

**O Fortalecimento da Advocacia
Brasileira a partir do Ensino
Jurídico de Excelência**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL
(Organizador)

OAB Recomenda

O Fortalecimento da Advocacia Brasileira a partir do Ensino Jurídico de Excelência

8ª Edição



Brasília – DF, 2024

© Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal, 2024
Setor de Autarquias Sul - Quadra 5, Lote 1, Bloco M
Brasília – DF CEP: 70070-939

Distribuição: Conselho Federal da OAB – GRE
E-mail: oabeditora@oab.org.br

O Conselho Federal da OAB – por meio da OAB Editora – ressalta que as opiniões emitidas nesta publicação, em seu inteiro teor, são de responsabilidade dos seus autores.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Biblioteca Arx Tourinho)

O65

OAB Recomenda: O Fortalecimento da Advocacia Brasileira a partir do Ensino Jurídico de Excelência / organizador: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. – 8. ed. – Brasília: OAB Nacional, 2024.

91 p.

ISBN: 978-65-5819-082-0.

1. Ensino jurídico, Brasil. 2. Cursos jurídicos, Brasil. 3. Direito, Brasil.
I. Ordem dos Advogados do Brasil (Conselho Federal). II. Título.

CDDir: 340
CDU: 34

Gestão 2022/2025

Diretoria

José Alberto Simonetti

Presidente

Rafael de Assis Horn

Vice-Presidente

Sayury Silva de Otoni

Secretária-Geral

Milena da Gama Fernandes Canto

Secretária-Geral Adjunta

Leonardo Pio da Silva Campos

Diretor-Tesoureiro

Conselheiros Federais

AC: Alessandro Callil de Castro, Harlem Moreira de Sousa, Helcinkia Albuquerque dos Santos, Célia da Cruz Barros Cabral Ferreira e Raquel Eline da Silva Albuquerque; **AL:** Cláudia Lopes Medeiros, Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, Sérgio Ludmer, Marialba dos Santos Braga, Marcos Barros Méro Júnior e Rachel Cabus Moreira; **AP:** Aurilene Uchôa de Brito, Felipe Sarmento Cordeiro, Sinya Simone Gurgel Juarez, André de Carvalho Lobato e Wiliane da Silva Favacho; **AM:** Ezelaide Viegas da Costa Almeida; Gina Carla Sarkis Romeiro, Marco Aurélio de Lima Choy, Jonny Cleuter Simões Mendonça, Maria Gláucia Barbosa Soares e Ricardo da Cunha Costa; **BA:** Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, Luiz Viana Queiroz, Marilda Sampaio de Miranda Santana, Fabrício de Castro Oliveira, Mariana Matos de Oliveira e Sílvia Nascimento Cardoso dos Santos Cerqueira; **CE:** Ana Vlândia Martins Feitosa, Caio Cesar Vieira Rocha, Hélio das Chagas Leitão Neto, Ana Paula Araújo de Holanda, Cassio Felipe Goes Pacheco e Katiannie Wirna Rodrigues Cruz Aragão; **DF:** Cristiane Damasceno Leite, Francisco Queiroz Caputo Neto, Ticiano Figueiredo de Oliveira, José Cardoso Dutra Júnior, Maria Dionne de Araújo Felipe e Nicole Carvalho Goulart; **ES:** Jedson Marchesi Maioli, Márcio Brotto de Barros, Sayury Silva de Otoni, Alessandro Rostagno, Lara Diaz Leal Gimenes e Luciana Mattar Vilela Nemer; **GO:** Ariana Garcia do Nascimento Teles, David Soares da Costa Júnior, Lúcio Flávio Siqueira de Paiva, Arlete Mesquita, Layla Milena Oliveira Gomes e Roberto Serra da Silva Maia; **MA:** Ana Karolina Sousa de Carvalho Nunes, Daniel Blume Pereira de Almeida, Thiago Roberto Morais Diaz, Cacilda Pereira Martins, Charles Henrique Miguez Dias e Fernanda Beatriz Almeida Castro; **MT:** Claudia Pereira Braga Negrão, Leonardo Pio da Silva Campos, Ulisses Rabaneda dos Santos, Ana Carolina Naves Dias Barchet, Mara Yane Barros Samaniego e Stalyn Paniago Pereira; **MS:** Andrea Flores, Mansour Elias Karmouche, Ricardo Souza Pereira, Afeife Mohamad Hajj, Gaya Lehn Schneider Paulino e Giovanna Paliarin Castellucci; **MG:** Marcelo Tostes de Castro Maia, Misabel de Abreu Machado Derzi, Sergio Murilo Diniz Braga, Daniela Marques Batista Santos de Almeida, Nubia Elizabette de Jesus Paula e Wagner Antonio Policeni Parrot; **PA:** Alberto Antonio de Albuquerque Campos, Cristina Silva Alves Lourenço, Jader Kahwage David, Ana Ialis Baretta, Luiz Sérgio Pinheiro Filho e Suena Carvalho Mourão; **PB:** Marina Motta Benevides Gadelha, Paulo Antônio Maia e Silva, Rodrigo Azevedo Toscano de Brito, André Luiz Cavalcanti Cabral, Michelle Ramalho Cardoso e Rebeca Sodrê de Melo da Fonseca Figueiredo; **PR:** Ana Claudia Piraja Bandeira, José Augusto Araújo de Noronha, Rodrigo Sanchez Rios, Artur Humberto Piancastelli, Graciela Iurk Marins e Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski; **PE:** Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Bruno de Albuquerque Baptista, Ronnie Preuss Duarte; Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento, Mozart Borba Neves Filho e Yanne Katt Teles Rodrigues; **PI:** Carlos Augusto de Oliveira Medeiros Júnior, Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Antonio Augusto Pires Brandão, Isabella Nogueira Paranaguá de Carvalho Drumond e Jamylle Torres Viana Vieira de Alencar Leite Lima; **RJ:** Juliana Hoppner Bumachar Schmidt, Marcelo Fontes Cesar de Oliveira, Paulo Cesar Salomão Filho, Eurico de Jesus Teles Neto, Fernanda Lara Tortima e Marta

Cristina de Faria Alves; **RN:** André Augusto de Castro, Milena da Gama Fernandes Canto, Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade, Gabriella de Melo Souza Rodrigues Rebouças Barros; Mariana Iasmim Bezerra Soares e Síldilon Maia Thomaz do Nascimento; **RS:** Greice Fonseca Stocker, Rafael Braude Canterji, Ricardo Ferreira Breier, Mariana Melara Reis, Renato da Costa Figueira e Rosângela Maria Herzer dos Santos; **RO:** Alex Souza de Moraes Sarkis, Elton José Assis, Solange Aparecida da Silva, Fernando da Silva Maia, Julinda da Silva e Maria Eugênia de Oliveira; **RR:** Emerson Luis Delgado Gomes, Maria do Rosário Alves Coelho, Thiago Pires de Melo, Cintia Schulze e Tadeu de Pina Jayme; **SC:** Maria de Lourdes Bello Zimath, Pedro Miranda de Oliveira, Rafael de Assis Horn, Gisele Lemos Kravchychyn, Gustavo Pacher e Rejane da Silva Sanchez; **SP:** Alberto Zacharias Toron, Carlos José Santos da Silva, Silvia Virginia Silva de Souza; Alessandra Benedito, Daniela Campos Liborio e Helio Rubens Batista Ribeiro Costa; **SE:** America Cardoso Barreto Lima Nejaim, Cristiano Pinheiro Barreto, Fábio Brito Fraga, Gloria Roberta Moura Menezes Herzfeld, Lilian Jordeline Ferreira de Melo e Lucio Fábio Nascimento Freitas; **TO:** Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho, Huascar Mateus Basso Teixeira, José Pinto Quezado, Adwardys de Barros Vinhal, Eunice Ferreira de Sousa Kuhn e Helia Nara Parente Santos Jacome.

Ex-Presidentes

1. Levi Carneiro (1933/1938) 2. Fernando de Melo Viana (1938/1944) 3. Raul Fernandes (1944/1948) 4. Augusto Pinto Lima (1948) 5. Odilon de Andrade (1948/1950) 6. Haroldo Valladão (1950/1952) 7. Atílio Viváqua (1952/1954) 8. Miguel Seabra Fagundes (1954/1956) 9. Nehemias Gueiros (1956/1958) 10. Alcino de Paula Salazar (1958/1960) 11. José Eduardo do P. Kelly (1960/1962) 12. Carlos Povina Cavalcanti (1962/1965) 13. Themístocles M. Ferreira (1965) 14. Alberto Barreto de Melo (1965/1967) 15. Samuel Vital Duarte (1967/1969) 16. Laudo de Almeida Camargo (1969/1971) 17. José Cavalcanti Neves (1971/1973) 18. José Ribeiro de Castro Filho (1973/1975) 19. Caio Mário da Silva Pereira (1975/1977) 20. Raymundo Faoro (1977/1979) 21. Eduardo Seabra Fagundes (1979/1981) 22. Membro Honorário Vitalício J. Bernardo Cabral (1981/1983) 23. Mário Sérgio Duarte Garcia (1983/1985) 24. Hermann Assis Baeta (1985/1987) 25. Márcio Thomaz Bastos (1987/1989) 26. Ophir Filgueiras Cavalcante (1989/1991) 27. Membro Honorário Vitalício Marcello Lavenère Machado (1991/1993) 28. Membro Honorário Vitalício José Roberto Batochio (1993/1995) 29. Ernando Uchoa Lima (1995/1998) 30. Reginaldo Oscar de Castro (1998/2001) 31. Rubens Approbatto Machado (2001/2004) 32. Membro Honorário Vitalício Roberto Antonio Busato (2004/2007) 33. Membro Honorário Vitalício Raimundo Cezar Britto Aragão (2007/2010) 34. Membro Honorário Vitalício Ophir Cavalcante Junior (2010/2013) 35. Membro Honorário Vitalício Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2013/2016) 36. Membro Honorário Vitalício Claudio Pacheco Prates Lamachia (2016/2019) 37. Membro Honorário Vitalício Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky (2019/2022)

Presidentes Seccionais

AC: Rodrigo Aiache Cordeiro; **AL:** Vagner Paes Cavalcanti Filho; **AP:** Auriney Uchôa de Brito; **AM:** Jean Cleuter Simões Mendonça; **BA:** Daniela Lima de Andrade Borges; **CE:** José Erinaldo Dantas Filho; **DF:** Delio Fortes Lins e Silva Junior; **ES:** Jose Carlos Rizk Filho; **GO:** Rafael Lara Martins; **MA:** Kaio Vycor Saraiva Cruz; **MT:** Gisela Alves Cardoso; **MS:** Luis Claudio Alves Pereira; **MG:** Sergio Rodrigues Leonardo; **PA:** Eduardo Imbiriba de Castro; **PB:** Harrison Alexandre Targino; **PR:** Marilena Indira Winter; **PE:** Fernando Jardim Ribeiro Lins; **PI:** Celso Barros Coelho Neto; **RJ:** Luciano Bandeira Arantes; **RN:** Aldo de Medeiros Lima Filho; **RS:** Leonardo Lamachia; **RO:** Marcio Melo Nogueira; **RR:** Ednaldo Gomes Vidal; **SC:** Claudia da Silva Prudêncio; **SP:** Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo; **SE:** Danniel Alves Costa; **TO:** Gedeon Batista Pitaluga Júnior.

Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados – CONCAD

Eduardo Uchôa Athayde	Coordenador Nacional
Laura Cristina Lopes de Sousa	Coordenadora da Região Norte
Anne Cristine Silva Cabral	Coordenadora da Região Nordeste
Gustavo Oliveira Chalfun	Coordenador da Região Sudeste
Fabiano Augusto Piazza Baracat	Coordenador da Região Sul

Presidentes das Caixas de Assistência dos Advogados

AC: Laura Cristina Lopes de Sousa; **AL:** Leonardo de Moraes Araújo Lima; **AP:** Mauro Dias da Silveira Junior; **AM:** Alberto Simonetti Cabral Neto; **BA:** Maurício Silva Leahy; **CE:** Waldir Xavier Lima Filho; **DF:** Eduardo Uchôa Athayde; **ES:** Ben Hur Brenner Dan Farina; **GO:** Jacó Carlos Silva Coelho; **MA:** Ivaldo Correia Prado Filho; **MT:** Itallo Gustavo de Almeida Leite; **MS:** Marco Aurélio de Oliveira Rocha; **MG:** Gustavo Oliveira Chalfun; **PA:** Silvia Cristina Barros Barbosa França; **PB:** Francisco de Assis Almeida; **PR:** Fabiano Augusto Piazza Baracat; **PE:** Anne Cristine Silva Cabral; **PI:** Talmy Tércio Ribeiro da Silva Júnior; **RJ:** Marisa Chaves Gaudio; **RN:** Ricardo Victor Pinheiro de Lucena; **RS:** Pedro Zanette Alfonsin; **RO:** Elton Sadi Fulber; **RR:** Natália Leitão Costa; **SC:** Juliano Mandelli Moreira; **SP:** Adriana Galvão Moura Abílio; **SE:** Ricard Cezar Nascimento de Oliveira (*presidente interino*); **TO:** Marcello Bruno Farinha das Neves.

Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA

Felipe Sarmento Cordeiro	Presidente
Laura Cristina Lopes de Sousa	Vice-Presidente
Daniel Alves Costa	Secretário
Leonardo Pio da Silva Campos	Diretor-Tesoureiro - Representante da Diretoria

Membros

Alberto Antônio de Albuquerque Campos, Ezelaide Viegas da Costa Almeida, Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Cláudia da Silva Prudêncio, José Erinaldo Dantas Filho, Aldo de Medeiros Lima Filho, Harrison Alexandre Targino, Eduardo Uchôa Athayde, Anne Cristine Silva Cabral, Fabiano Augusto Piazza Baracat, Gustavo Oliveira Chalfun, Afeife Mohamad Hajj, Mariana Melara Reis, Daniela Lima de Andrade Borges, José Carlos Rizk, Jacó Carlos Silva Coelho e Natália Leitão Costa.

ESA Nacional

Ronnie Preuss Duarte	Diretor-Geral
Luciana Neves Gluck Paul	Vice-Diretora Geral
Márcio Nicolau Dumas	Diretor de Inovação e Tecnologia

Membros do Conselho Consultivo

Ana Carolina Andrada Arrais Caputo Bastos, Bruno Devesa Cintra, Eduardo Pragmácio de L. Telles Filho, Kalin Cogo Rodrigues, Sergio Antonio Ferreira Victor e Suale Sussuarana Abdon de Brito.

Diretores (as) das Escolas Superiores de Advocacia da OAB

AC: Emerson Silva Costa; **AL:** José Marques de Vasconcelos Filho; **AM:** Carlos Alberto de Moraes Ramos Filho; **AP:** Mariana de Assis Abreu Silva; **BA:** Luiz Gabriel Batista Neves; **CE:** Raphael Castelo Branco; **DF:** Rogério Alves Dias; **ES:** Lauro Coimbra Martins; **GO:** Rodrigo Lustosa Victor; **MA:** Marcelo de Carvalho Lima; **MG:** Valter de Souza Lobato; **MS:** Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo; **MT:** Giovane Santin; **PA:** Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira

Smith; **PB**: Diego Cabral Miranda; **PE**: Leonardo Moreira Santos; **PI**: Thiago Anastácio Carcará; **PR**: Marília Pedroso Xavier; **RJ**: *aguardando nomeação*; **RN**: Amanda Oliveira da Câmara Moreira; **RO**: Edson Antônio Sousa Pontes Pinto; **RR**: Rozinara Barreto Alves; **RS**: Rolf Hanssen Madaleno; **SC**: Douglas Anderson Dal Monte; **SE**: Cicero Dantas de Oliveira; **SP**: Flávio Murilo Tartuce Silva; **TO**: Flávia Malachias Santos Schadong.

Comissão Especial para Elaboração do Selo OAB Recomenda

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM) – Presidente; Sayury Silva de Otoni (ES) – Membro; Marco Aurélio de Lima Choy (AM) – Membro; Celso Barros Coelho Neto (PI) – Membro; Felipe Sarmiento Cordeiro (AP) – Membro; Gina Carla Sarkis Romeiro (AM) – Membro.

Consultor Matemático

Mauro Luiz Rabelo

Apoio Técnico

Colaboradores da Gerência de Assessoramento às Comissões do CFOAB: Tarcizo Roberto do Nascimento, Daniel da Luz Barros, Simone Souza dos Reis, Robert Oliveira Monteiro, Vanessa de Melo Torres, Allyny Ribeiro Martins, Fausto Machado Mariano Junior.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
José Alberto Simonetti	
A IMPORTÂNCIA DO SELO OAB E DA EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO	3
Felipe Sarmiento Cordeiro	
ENSINO JURÍDICO NO BRASIL: O Papel da OAB	9
Sayury Otoni	
O FORTALECIMENTO PROFISSIONAL A PARTIR DA AVALIAÇÃO DA OAB	17
Celso Barros Coelho Neto	
O PROCESSO AVALIATIVO DOS CURSOS JURÍDICOS E A QUALIDADE DO ENSINO OFERTADO.....	25
Gina Carla Sarkis Romeiro	
O EXAME DE ORDEM E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO JURÍDICO	33
Marco Aurélio de Lima Choy	
NOTA TÉCNICA: metodologia de cálculo do indicador do Selo OAB Recomenda em sua 8ª edição.....	39
Mauro Luiz Rabelo	
RELAÇÃO DOS CURSOS PREMIADOS COM O SELO DE QUALIDADE DA OAB.....	59

APRESENTAÇÃO

José Alberto Simonetti*

Tenho a honra de apresentar a oitava edição do livro “Selo OAB Recomenda - O Fortalecimento da Advocacia Brasileira a partir do Ensino Jurídico de Excelência”. Esta publicação transcende a mera denúncia da precarização do ensino jurídico no Brasil. Propomos, sobretudo, caminhos para elevação e manutenção dos padrões de qualidade.

Em um cenário no qual mais de 1.900 cursos de Direito proliferam pelo Brasil, enfrentamos o desafio crescente da mercantilização do ensino. Destes, apenas 198, cerca de 10%, alcançaram o Selo de Qualidade OAB, uma insígnia de compromisso com a excelência educacional, reconhecida por meio dos resultados do Exame de Ordem e do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Em reforço ao mandato constitucional de 1988, este livro enfatiza a educação como um direito fundamental intrinsecamente ligado ao desenvolvimento humano, à cidadania e à qualificação para o trabalho. A OAB defende um ensino jurídico conforme o preceito constitucional que define o tripé universitário, no qual a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão é o pilar da universidade perante a sociedade brasileira.

Os argumentos que compõem esta publicação contribuem com percepções críticas e propositivas sobre a técnica jurídica, a responsabilidade social e a indispensável evolução do conhecimento. O vital do ensino jurídico no Brasil é destacado não apenas na reprodução do direito, mas como chave-mestra na busca pela dignidade humana.

A Ordem está comprometida com a defesa e a modernização dos cursos de direito, alinhada à preservação de sua qualidade, eficiência e superioridade técnico-científica. Esta publicação reitera nossa convicção na

* Advogado e Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB).

necessidade de transformar ideais em ações concretas, de modo a transformar o *status quo* e proteger a sociedade de abusos e injustiças.

O diálogo entre a OAB e as Faculdades de Direito é essencial para aprimorar a educação jurídica no país. O Exame da Ordem, que teve a honra de ser coordenador, é essencial para a regulação ocupacional e profissional, a fim de corrigir assimetrias e garantir a alocação eficiente de recursos.

Parabenizamos as instituições que merecidamente receberam o Selo de Qualidade OAB. Estamos confiantes de que avançaremos na direção de um futuro no qual a qualificação dos profissionais do Direito alcançará novos patamares de excelência. Boa leitura!

A IMPORTÂNCIA DO SELO OAB E DA EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO

Felipe Sarmento Cordeiro*

1 INTRODUÇÃO

O Selo de Qualidade da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) surgiu a partir da necessidade de examinar a saúde dos cursos jurídicos em funcionamento no país. Assim como um médico verifica diversos sintomas para chegar a um diagnóstico, a OAB, a partir de dados concretos, analisa quais cursos possuem indicadores satisfatórios e quais precisam de atenção. Desta forma, o Selo OAB é concedido pelo Conselho Federal da OAB após uma rigorosa avaliação, que verifica diversos aspectos, como o desempenho dos alunos no Exame de Ordem e os índices oficiais atribuídos pelo Ministério da Educação (ENADE).

Para as Instituições de Ensino Superior, o Selo OAB é visto como um reconhecimento do desempenho do curso de Direito oferecido e uma forma de garantir a credibilidade e a competitividade no mercado educacional. Já para os estudantes, o Selo OAB é uma garantia que o curso escolhido apresenta indicadores positivos a partir de uma avaliação realizada pela principal entidade de representação da classe jurídica no país.

Diferentemente do que muitos pensam, o Selo OAB não possui o objetivo de criar um *ranking* de Instituições de Ensino Superior, o escopo é parabenizar os cursos de Direito com altos índices de qualidade e que se destacam pelos padrões de ensino.

Assim, o propósito da OAB é promover uma reação positiva que induza as Instituições de Ensino Superior a se preocuparem mais

* Conselheiro Federal pela OAB/Amapá. Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados (FIDA). Coordenador Geral das Comissões e Procuradorias do Conselho Federal da OAB.

com a qualidade e resultados de seus cursos de Direito, de modo a incentivar o investimento na melhoria do Projeto Pedagógico do Curso, tais como: o aperfeiçoamento da matriz curricular, o desenvolvimento de uma política efetiva de capacitação docente e de seu envolvimento além da sala de aula, estimulando a pesquisa e o comprometimento com atividades de extensão e elevando os investimentos em infraestrutura de ensino e dos espaços acadêmicos.

2 O ENSINO JURÍDICO DE EXCELÊNCIA E O COMPROMISSO DA OAB

O Ensino Jurídico desempenha um papel fundamental na formação de profissionais da área jurídica que ao longo da sua carreira lidarão com desafios complexos do sistema legal. Desta forma, é inevitável destacar o papel fundamental do profissional da advocacia na defesa dos interesses públicos e privados além da busca contínua pela formação de excelência, razão pela qual é preciso atenção redobrada na qualidade do ensino sempre.

Nesse contexto, é perceptível pela sociedade e pelas entidades do mundo jurídico o compromisso da OAB em prol da qualidade dos cursos jurídicos existentes e dos profissionais que desejam ingressar na advocacia.

A observação básica a fazer sobre a oferta e qualidade do ensino superior, sob a perspectiva do Selo concedido pelo CFOAB, consiste em um estímulo para transformações, obrigando todo o sistema de ensino superior jurídico a melhorar cada vez mais, a fim de atender os anseios e exigências da sociedade.

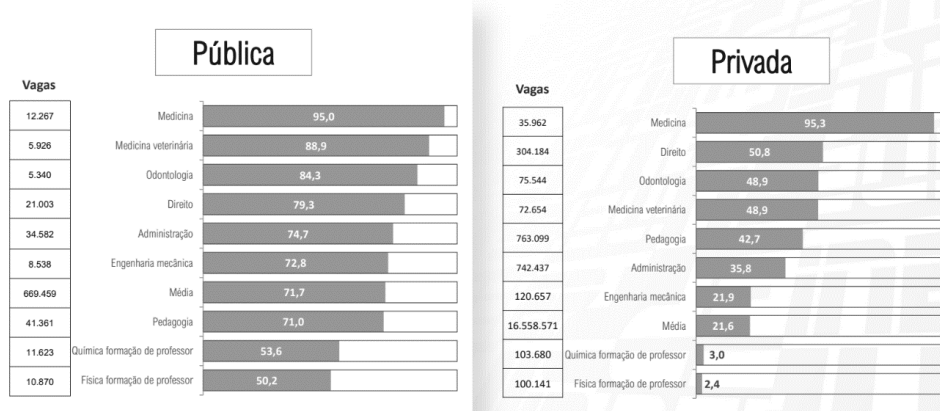
Dessa forma, para alcançar a excelência na oferta do ensino jurídico, é necessário promover uma cultura de avaliação contínua da qualidade dos cursos de Direito, incentivando a melhoria constante e a inovação na forma como o conhecimento jurídico é transmitido aos discentes, tanto por intermédio da adoção de novas metodologias de ensino quanto pelo estímulo à pesquisa e à produção acadêmica.

3 O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E A OFERTA POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Diversas questões relevantes surgiram ao longo do tempo, *pari passu*, o debate da qualidade do ensino jurídico ganhou maior destaque, sendo uma das maiores preocupações da Ordem dos Advogados do Brasil.

Com base no Censo da Educação Superior publicado no ano de 2023, podemos verificar que o acesso ao ensino superior especificamente na rede privada, teve uma grande movimentação. Atualmente são oferecidas 478.591 vagas para ingressos no curso de Graduação em Direito na rede privada e 27.461 vagas na rede pública, conforme exposto abaixo:

Gráfico 18. Taxa de ocupação das vagas novas ofertadas, segundo cursos específicos - Brasil 2022



Fonte: Censo da Educação Superior – Ministério da Educação¹.

Com lastro no gráfico acima, podemos observar que o crescimento acelerado do número de instituições tem gerado uma taxa significativa de evasão e/ou não preenchimento das vagas ofertadas. Na rede privada de modo mais expressivo, apenas 50,8% das vagas são preenchidas para os

¹ Censo da Educação Superior (2022) – Divulgado em 10 de outubro de 2023.

cursos de graduação em Direito, o que demonstra que o acesso ao ensino tem crescido, mas as condições sociais ainda são limitadas.

Ao analisarmos o ensino superior jurídico, na área pública e privada, é essencial apontar a necessidade de ampliação de políticas efetivas de incentivo à permanência dos estudantes e à conclusão do curso de graduação em Direito, além da manutenção de programas de assistência estudantil adequados, ampliação de bolsas de estudo, auxílio alimentação e moradia, visto que esses são fatores que podem comprometer o desenvolvimento acadêmico e a qualidade da formação dos egressos.

Desta forma, somente por intermédio de um compromisso coletivo com a inclusão e a igualdade de oportunidades podemos garantir uma formação jurídica verdadeiramente democrática e de qualidade.

4 O PAPEL DA OAB NO ENSINO JURÍDICO

Como entidade representativa dos advogados, a OAB possui a responsabilidade de zelar pelo bom exercício da advocacia e pela formação de profissionais competentes e éticos.

Nesse sentido, desempenha um papel crucial na garantia da qualidade do ensino jurídico superior no país, com ações e iniciativas para promover padrões elevados de ensino, contribuindo para o fortalecimento da advocacia brasileira.

Uma das principais formas pelas quais a OAB atua na promoção da qualidade do ensino jurídico é por meio da Exame de Ordem Unificado. A avaliação de suficiência da Ordem representa um instrumento para aferir o desempenho dos estudantes e dos cursos de Direito em todo o país. Essas avaliações fornecem dados importantes sobre a qualidade do ensino jurídico, identificando áreas de excelência e oportunidades de melhoria nas instituições de ensino. Cabe frisar que esses dados são publicados na página eletrônica do Conselho Federal da OAB.

Além disso, a OAB presta apoio constante ao Ministério da Educação e colabora no aperfeiçoamento da política regulatória para os cursos de Direito, por intermédio da Comissão Nacional de Educação Jurídica², responsável por emitir pareceres opinativos sobre a conveniência, ou não, da autorização e reconhecimento de cursos de graduação em Direito. Dessa forma, a Ordem garante que os cursos ofereçam uma formação sólida e atualizada, alinhada com as demandas do mercado de trabalho e as necessidades da sociedade.

Em relação à educação continuada, a Escola Superior da Advocacia Nacional do Conselho Federal da OAB desenvolve trabalho fundamental de campanhas de conscientização, palestras e programas de educação continuada. Assim, a Ordem busca aprimorar o conhecimento técnico da classe advocatícia e incentivar práticas de aperfeiçoamento contínuo. Por intermédio dessas iniciativas, o Sistema OAB contribui para a formação de profissionais qualificados e engajados que estarão preparados para enfrentar os desafios da prática jurídica com competência e responsabilidade.

5 CONCLUSÃO

A expansão das Instituições de Ensino Superior e dos cursos jurídicos é um fenômeno que a OAB acompanha diuturnamente, a fim de compreender seus desafios, buscar formas de ampliar a qualidade do ensino jurídico e incentivar a permanência dos estudantes no ensino superior.

A OAB busca incessantemente a promoção da qualidade do ensino jurídico, seja pelo Exame de Ordem Unificado, seja pela emissão de pareceres opinativos da Comissão Nacional de Educação Jurídica, seja pelo aprimoramento técnico ofertado pela Escola Superior da

² Comissão instituída pelo art. 54, XV, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e da OAB.

Advocacia Nacional, seja pela premiação do Selo OAB, que alcança agora a sua oitava edição.

É importante reiterar que o Selo OAB de Qualidade simboliza um reconhecimento para as Instituições de Ensino que se destacam pelos altos padrões de qualidade e resultados positivos nas avaliações oficiais do Ministério da Educação (ENADE) e Exame de Ordem Unificado.

Nesse sentido, a intenção da Ordem é que as centenas de IES não contempladas busquem aprimorar-se cada vez mais e que o número de agraciadas com o Selo cresça a cada nova edição.

ENSINO JURÍDICO NO BRASIL: O Papel da OAB*

Sayury Otoni**

1 O ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO

Darcy Ribeiro, em discurso memorável proferido na Universidade de Brasília (UnB), nos fez refletir sobre o espaço da Universidade como *locus* de criação e de liberdade: “A não ser na universidade, onde encontrar a capacidade de repensar o mundo com sabedoria e liberdade, de questioná-lo com a necessária amplitude e generosidade, antevendo conceitualmente o futuro humano?”¹

Precisamos refletir sobre o propósito da educação superior e, em particular, do ensino jurídico tendo por norte a emancipação do sujeito.

Assim, questionamos, como já temos feito em outros artigos de mesma natureza, sobre o papel do ensino jurídico para a nossa democracia e vida cidadã. Indagamos sobre como produzir um conhecimento engajado, criativo e autônomo garantindo uma produção acadêmica cuja excelência permita mudar o curso da história, combatendo as injustiças e o sofrimento humano.

Bourdieu argumenta que o direito é “a forma por excelência do poder simbólico de nomeação que cria as coisas nomeadas e, em particular, os grupos”². Na prática, molda realidades, grupos e relações sociais.

O ensino jurídico deve servir como convite à reflexão crítica. Em outras palavras, a educação jurídica deve conseguir desafiar preconceitos e dogmas que, se não forem contestados, podem

* Adaptado da palestra proferida no Painel 2 “Exame de Ordem e Ensino Jurídico” da 24ª Conferência Nacional da Advocacia, realizada no dia 27 de novembro de 2023.

** Advogada. Secretária-Geral da OAB Nacional. Professora de Direito Civil e das Famílias da FAESA.

¹ RIBEIRO, 1991, p. 147.

² BOURDIEU, 2009, p. 237.

transformar a nossa formação em um processo estático e desvinculado das necessidades sociais e políticas do tempo presente³.

2 O CURSO JURÍDICO NA HISTÓRIA

Desde o início, o ensino jurídico traz consigo uma forma classista interessada em estruturar uma elite política, social, econômica e intelectual no Brasil. No entanto, hoje, esse cenário incorporou novos elementos. Atualizou o roteiro, mas preservou a cena.

Ao olharmos para a situação atual do ensino jurídico brasileiro, nos deparamos com dados impressionantes e questionamentos cruciais.

Os Cursos de Direito no país somam mais de 1900⁴; Apenas 10% desse total⁵ é reconhecido com a qualidade atribuída pelo Selo OAB.

Nos últimos 30 anos, as graduações em direito aumentaram 1000%. São mais de 700 mil alunos matriculados no ensino superior de direito⁶. O aumento exponencial nas últimas décadas demanda uma reflexão profunda sobre a qualidade e o propósito dessa expansão. É nesse sentido que a Ordem dos Advogados do Brasil desempenha um papel fundamental cumprindo e defendendo o cumprimento das diretrizes Constitucionais e da LDB para o ensino democrático.

³ BOURDIEU, 2009, p. 237.

⁴ Dados extraídos do Sistema e-MEC – Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso em: 18 out. 2023.

⁵ ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Apenas 10% dos cursos jurídicos no país são recomendados pela OAB. *In*: OAB NACIONAL: Notícias. [Brasília: OAB Nacional, 12 abr. 2022]. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/59572/apenas-10-dos-cursos-juridicos-no-pais-sao-recomendados-pela-oab>. Acesso em: 18 nov. 2023.

⁶ REPÓRTER BRASIL TARDE. Número de cursos de Direito aumenta mais de 1.000% em 30 anos. *In*: TV BRASIL. [Brasília: EBC, 9 ago. 2022]. Disponível em: <https://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-brasil-tarde/2022/08/numero-de-cursos-de-direito-aumenta-mais-de-1000-em-30-anos>. Acesso em: 18 nov. 2023.

A Constituição de 1988, em seus artigos 205 e 206⁷, reforça a importância da educação como direito de todos e dever do Estado e da família. Os princípios que regem o ensino incluem igualdade de condições, liberdade de aprender e ensinar, pluralismo de ideias, gratuidade do ensino público, valorização dos profissionais da educação, gestão democrática e garantia de padrão de qualidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)⁸ destaca a educação como processo de formação humana, vinculada ao mundo do trabalho e à prática social⁹. Conforme o art. 43 da LDB, a educação superior tem como finalidade estimular a criação cultural; formar diplomados em diferentes áreas de conhecimento; incentivar a pesquisa e investigação científica; promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, entre outros objetivos nobres¹⁰.

Nessa quadra, o ensino jurídico deve considerar não apenas a técnica jurídica, mas também a responsabilidade social e a constante evolução do conhecimento em nossa jornada para emancipação cidadã.

⁷ Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

[...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade (BRASIL, 1988).

⁸ BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 18 nov. 2023.

⁹ BRASIL, 1996.

¹⁰ *Id.*, 1996.

3 O ENSINO JURÍDICO: por que estudar direito hoje?

Lyra Filho traz uma questão importante sobre isso: “Por que estudar direito, hoje?”¹¹. A pergunta intitula sua obra publicada há quase 40 anos, em 1984, mas ainda se mantém viva e pertinente, e nos convida a problematizar os motivos atuais para o estudo do direito e da justiça. Precisamos explorar a finalidade e o público-alvo desse empreendimento intelectual para, enfim, compreendermos nosso compromisso com a educação jurídica brasileira.

O professor Alysso Mascaro alerta sobre a importância do ensino jurídico como um elemento indispensável na reprodução do direito e da sociedade em si, de modo que a maioria das relações jurídicas que perpassam a sociedade é ensinada ao jurista nas faculdades¹². Isso significa que “o Direito que se ensina e o que é concretizado pelo jurista é exatamente aquele necessário à vida do capital”¹³, conclui.

Entendo que a “vida do capital” é, na verdade, uma morte simbólica da igualdade. O modo mercantil de se relacionar social, política e juridicamente tende a coisificar a vida, e transforma direitos fundamentais em mercadoria. Em nosso país, a desigualdade é estrutural e estruturante na formação em nossa formação sociopolítica, instituída a partir da lógica colonial — isto é, constituído a partir de uma noção exterior aos seus povos originários. Uma exterioridade administradora em relação aos seus administrados, que formou uma economia política a partir da escravização de pessoas, por exemplo. E, ainda hoje, séculos depois, segue administrado pela elite herdeira desse período colonial.

¹¹ LYRA FILHO, 1991.

¹² MASCARO, 2011, p. 28.

¹³ *Id.*, 2011.

Consciente da mercantilização da educação defendemos incansavelmente parâmetros de qualidade e de excelência do ensino jurídico brasileiro.

Uma vez mais, cabe indagar: Como podemos engajar esses futuros bacharéis na luta pela proteção dos direitos sociais e com a manutenção de nossa democracia? Como a nossa formação jurídica pode ser um instrumento potente no combate ao genocídio da população negra e indígena e que resista à homotransfobia?

Nossas relações cívicas são atrofiadas e pautadas pela linguagem a partir dos marcos da violência, da desigualdade, da censura à memória ancestral.

A consequência dessa ausência relacional é a atrofia da musculatura cidadã, dos direitos fundamentais, da proteção da diferença, da ruptura com a memória de quem somos, de onde viemos e para onde queremos ir.

Um ensino que se propõe a ser, fundamentalmente, inferior - sem referência social, constituído a partir de uma lógica mercantil, incapaz desmontar o “núcleo duro” da desigualdade e manter uma parcela populacional ínfima com privilégios históricos - não cabe, definitivamente, em qualquer noção de uma democracia educacional.

Isto posto, a Ordem dos Advogados do Brasil renova, pela defesa do ensino jurídico de qualidade, o compromisso com o Estado Democrático de Direito, valorizando a formação inclusiva, ética e humana.

Nesse sentido, o Exame de Ordem é um instrumento valioso na certificação de profissionais qualificados, comprometidos e aptos a ingressar no mercado de trabalho. De igual forma, o Selo de Qualidade OAB, busca reconhecer as instituições comprometidas com padrões de qualidade e responsabilidade social.

A somar esforços, ideal seria que os pareceres da Comissão de Ensino Jurídico da OAB fossem vinculativos e devidamente valorizados – o que defendemos – no processo de autorização de abertura e renovação de reconhecimento de cursos de Direito.

Em última análise, a OAB é a Instituição que tem atuado em prol da sociedade, consciente de seu papel de resistência, para que a educação não figure como mercadoria, mas como elemento de transformação social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Brasília: Senado Federal, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Relatório do GT EaD: Psicologia, Enfermagem, Odontologia e Direito. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/educacao-superior/relatorio_gt_ead_psicologia_enfermagem_odontologia_direito.pdf. Acesso em: 18 nov. 2023.

BOURDIEU, Pierre. A Força do Direito: o poder simbólico. 12. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

LYRA FILHO, Roberto. O que é Direito. 12. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

MASCARO, Alysson Leandro. Horizontes do Ensino Jurídico na Atualidade. Revista MPD Dialógico, São Paulo, MPD, ano 7, n. 34, p. 28- 29, jul. 2011. Disponível em: <https://mpd.org.br/wp-content/uploads/2015/08/revista-dialogico-34.pdf>. Acesso em: 15 out. 2023.

RIBEIRO, Darcy. A Universidade Necessária. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1991.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O Espetáculo das Raças: Cientistas, Instituições e Questão Social no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Entenda a origem do Selo OAB Recomenda. *In*: OAB NACIONAL: Notícias. [Brasília: OAB Nacional, 11 abr. 2022]. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/59549/entenda-a-origem-do-selo-oab-recomenda>. Acesso em: 18 nov. 2023.

_____. Apenas 10% dos cursos jurídicos no país são recomendados pela OAB. *In*: OAB NACIONAL: Notícias. [Brasília: OAB Nacional, 12 abr. 2022]. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/59572/apenas-10-dos-cursos-juridicos-no-pais-sao-recomendados-pela-oab>. Acesso em: 18 nov. 2023.

REPÓRTER BRASIL TARDE. Número de Cursos de Direito Aumenta Mais de 1.000% em 30 Anos, de 12 de abril de 2022. *In*: TV BRASIL. [Brasília: EBC, 9 ago. 2022]. Disponível em: <https://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-brasil-tarde/2022/08/numero-de-cursos-de-direito-aumenta-mais-de-1000-em-30-anos>. Acesso em: 18 nov. 2023.

O FORTALECIMENTO PROFISSIONAL A PARTIR DA AVALIAÇÃO DA OAB

Celso Barros Coelho Neto*

1 INTRODUÇÃO

A avaliação profissional é um tema recorrente que tem gerado diversos debates nos tempos atuais. No âmbito jurídico, por meio de um exame minucioso, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) já realiza esse procedimento, a fim de assegurar a competência técnica e ética dos profissionais que desejam atuar na advocacia.

A partir dessa premissa, é fundamental debater a importância dessa avaliação no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pelos advogados e advogadas, na valorização da profissão e na garantia da confiança da sociedade no sistema judiciário. Além disso, devemos nos debruçar diante dos desafios enfrentados pelos profissionais jurídicos nos tempos atuais e os impactos positivos do processo avaliativo no desenvolvimento pessoal e profissional dos futuros operadores jurídicos.

A advocacia é uma das profissões mais antigas e respeitadas em todo o mundo. No Brasil, o ensino jurídico teve início formal em 1827 a partir da Lei de 11 de agosto de 1827, com a criação dos primeiros cursos de Direito em território nacional nos estados de São Paulo e Pernambuco (Olinda).

Ao longo dos anos, a OAB vem desempenhando um papel primordial na regulamentação e fiscalização do exercício da advocacia. Uma das ferramentas mais importantes utilizadas pela OAB para garantir a qualidade dos serviços jurídicos prestados é o Exame de Ordem, uma

* Presidente do Conselho Seccional da OAB/Piauí. Presidente da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado do Conselho Federal da OAB.

avaliação rigorosa que os bacharéis em Direito devem passar para obterem a habilitação necessária para atuarem como advogados.

Posto isso, podemos indicar que o Exame de Ordem da OAB é uma avaliação que visa averiguar a aptidão mínima dos bacharéis, ou seja, o escopo é assegurar que os profissionais que ingressem na advocacia possuam o conhecimento e as habilidades necessárias para representar os interesses de seus clientes de forma competente e ética. Dessa forma, a avaliação abrange diversas áreas do Direito, possibilitando que o futuro advogado possa ser avaliado na área de interesse que deseja atuar.

Ao analisarmos o papel da OAB ao longo dos anos, podemos afirmar que seu objetivo sempre foi a melhoria da qualidade do ensino jurídico. A título de exemplificação, replico abaixo as palavras do brilhante professor Paulo Roberto de Gouvêa Medina, proferidas na sessão solene de instalação do VII Seminário de Ensino Jurídico realizado em Ibirapuera/São Paulo em 28 de maio de 2003 e inseridas na Obra “OAB Ensino Jurídico – Formação Jurídica e Inserção Profissional”:

A preocupação da Ordem dos Advogados do Brasil com o tema resulta de seu compromisso institucional com o “aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas” e, em especial, com “o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos”. São estes, para a nossa entidade, imperativos legais, a que ela tem procurado ser fiel. Por intermédio da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal, a Ordem vem desenvolvendo ingentes esforços nesse sentido, não só na tarefa rotineira - e já, em si, hercúlea - de opinar previamente nos pedidos de criação e reconhecimento de novos cursos, mas também em **constante trabalho de vigilância e defesa, atenta às ameaças que rondam a seriedade do ensino e empenhada em preservar-lhe padrões mínimos de qualidade.** (sem grifo no original).

2 OS DESAFIOS DOS BACHARÉIS DURANTE O CURSO DE DIREITO

Os bacharéis em Direito enfrentam diversos desafios ao se prepararem para o Exame de Ordem, desde a amplitude do conteúdo a ser estudado até a pressão psicológica decorrente da importância dessa avaliação para o início de suas carreiras profissionais. No entanto, as dificuldades enfrentadas não são decorrentes pelo rigor da prova, uma vez que, conforme já indicado, trata-se de uma avaliação de suficiência que revela, por seu turno, as precariedades do ensino jurídico.

É inegável que o processo de preparação para o Exame proporciona um intenso desenvolvimento pessoal e profissional, fortalecendo a capacidade de estudo e a ampliação do conhecimento técnico dos candidatos. A exigência do Exame de Ordem contribui significativamente para o fortalecimento da advocacia, ao garantir que apenas profissionais capacitados e éticos ingressem na profissão. Isso resulta em benefícios tanto para os advogados (as), que se sentem mais preparados e confiantes em sua atuação profissional, quanto para a sociedade, que pode contar com um serviço jurídico de maior qualidade e confiabilidade.

3 A DEFESA DO ENSINO QUALIFICADO

A OAB não é a única entidade que busca a qualificação dos seus profissionais, pois o Conselho Federal de Contabilidade (CFC)¹ também adota uma avaliação de suficiência para o exercício da profissão de contador.

A obrigatoriedade da aprovação do Exame, no caso do CFC, surgiu em 2010 com a publicação da Lei nº 12.249/10. A prova aplicada pelo CFC é realizada duas vezes por ano em todo o território brasileiro, com uma edição ocorrendo a cada semestre. As avaliações consistem em questões de múltipla escolha, embora também possam incorporar

¹ Instituído pela Lei nº 12.249/2010 que alterou o artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.295/46.

questões dissertativas. Aqueles que conseguem acertar pelo menos 50% das questões são considerados aprovados. Atualmente o CFC mantém sua avaliação para ingresso em seus quadros.

Cabe destacar que outros conselhos de profissões regulamentadas já estudam formas de implementar provas de suficiência de modo a acompanhar a qualidade dos profissionais que ingressam no mercado de trabalho, como é o caso do Projeto de Lei 4667/20, o qual prevê que, para exercer a profissão no Brasil, os médicos terão de ser aprovados em um exame nacional de suficiência em medicina, com provas teórica e prática.

Dessa forma, a avaliação profissional realizada pelos conselhos de profissões regulamentadas desempenha um papel essencial em diversas áreas. Conforme já mencionado, a avaliação realizada pelos conselhos profissionais visa garantir que os profissionais que atuam em determinada área possuam o conhecimento técnico necessário para desempenhar suas funções com eficácia e segurança.

Dentre os pontos críticos estabelecidos, os conselhos de profissões regulamentadas estabelecem códigos de ética e conduta que os profissionais devem seguir. Por meio da avaliação, esses conselhos podem verificar se os profissionais estão agindo de acordo com os princípios éticos estabelecidos, contribuindo para a manutenção da integridade e reputação da profissão.

No âmbito jurídico, a avaliação da OAB é especialmente importante para a sociedade uma vez que o Advogado (a) é plenamente capacitado para lidar com questões legais complexas, cuja competência técnica é fundamental para evitar danos e garantir resultados satisfatórios.

Outro ponto positivo oriundo da avaliação aplicada pela OAB é o fortalecimento da profissão como um todo. Ao garantir que apenas profissionais competentes e éticos ingressem e permaneçam na profissão, a OAB protege a sociedade contra serviços de baixa qualidade, práticas antiéticas e potenciais danos causados por profissionais não qualificados.

4 O FORTALECIMENTO PROFISSIONAL DA ADVOCACIA

O Fortalecimento da profissão jurídica, a partir do Exame de Ordem Unificado, caracteriza-se como uma relação simbiótica, uma vez que os egressos que se submetem a essa prova de suficiência somente farão parte do quadro da Advocacia Brasileira se possuírem competência técnica adequada aferida por uma entidade de classe conceituada. Assim, o Sistema OAB se beneficia da segurança de contar apenas com profissionais capacitados, os quais promoverão melhorias incomensuráveis ao sistema jurídico nacional.

A avaliação profissional ajuda a padronizar a qualidade dos serviços prestados em uma determinada área, garantindo que todos os profissionais atendam a certos padrões mínimos de competência. Isso contribui para a confiança do público nos serviços oferecidos pelos profissionais regulamentados e, bem por isso, torna-se imperioso que o Exame de Ordem no sistema unificado em todo o país sirva de base para

A Ordem dos Advogados do Brasil, como conselho de classe e defensor dos interesses da sociedade, precisa obrigatoriamente aferir com responsabilidade a capacidade técnica dos profissionais jurídicos que serão inseridos no mercado de trabalho. Quando falamos especificamente sobre a função do advogado, nos deparamos com a principal figura jurídica responsável pelo acesso à justiça. Diante disso, o fortalecimento da advocacia é essencial para alcançarmos a justiça social que tanto necessitamos.

Por intermédio do conhecimento jurídico, os advogados orientam e assistem pessoas em questões legais complexas, proporcionando-lhes segurança e amparo em momentos cruciais de suas vidas. Além disso, são agentes de transformação social, lutando contra injustiças e violações dos direitos humanos. Sem a presença dos advogados, a sociedade estaria vulnerável a abusos e desigualdades, comprometendo a democracia e o Estado de Direito, o que reforça a importância do Exame de Ordem Unificado aplicado pela OAB.

No livro “Como os Advogados Salvaram o Mundo”, o eminente advogado e professor José Roberto de Castro Neves, realça a importância da Advocacia para a sociedade em todos os tempos na busca pela Justiça, pela Democracia e pela Liberdade: “Na verdade os advogados salvaram o mundo. Fizeram isso protegendo o homem de seu maior inimigo: os próprios homens”, acentua, José Roberto (2020).

Nesse contexto, o ensino jurídico de qualidade é de extrema importância para a formação profissional da advocacia. O aumento exponencial do número de cursos de Direito no país sem a devida qualidade mínima tem gerado diversos transtornos, tanto para a egressos dos cursos quanto para a sociedade. O Exame da OAB tem demonstrado em cada edição que a qualidade do ensino decaiu. Para se ter uma noção disso basta analisar o número de examinandos aprovados em relação ao número de inscritos.

Infelizmente, muitas Instituições de Ensino Superior não proporcionam os meios necessários para a formação de excelência de seus egressos e é justamente no momento de avaliação dos conhecimentos técnicos desses egressos que nos deparamos com a baixa qualidade do ensino jurídico ofertado.

Aliado ao Exame de Ordem da OAB, o Selo de Qualidade OAB tem explanado, desde sua primeira edição, a importância de avaliar os cursos jurídicos em todo o território nacional. Pensando nisso, a CEJ² (Comissão de Ensino Jurídico do CFOAB) no ano de 2001 indicou que:

A OAB ao contrário, embora entidade corporativa, alcançou um papel que ultrapassa as suas atribuições de organismo de classe, imprimindo à sua atuação um sentido público de claro alcance transubjetivo para a defesa de interesses gerais da sociedade. Ela mais que organiza o agir de uma atividade profissional. Ela coordena o agir da única atividade profissional com reconhecimento constitucional expreso (“o advogado é essencial à administração da Justiça”). Por

² Nomenclatura alterada para Comissão Nacional de Educação Jurídica.

essa razão, a sua atuação no processo de qualificação do ensino jurídico é de fomento e é indutor. Não tem sentido corporativo de reserva de mercado profissional. Tem valor simbólico, enquanto estabelece parâmetros éticos e valorativos para a salvaguarda da cidadania, como conquista histórica (OAB, 2001).

Diante do exposto, a avaliação realizada pela OAB desempenha um papel fundamental no fortalecimento da profissão jurídica, ao garantir a competência técnica e ética dos advogados que atuam no país. Apesar dos desafios enfrentados pelos bacharéis em Direito para obterem a aprovação no Exame de Ordem, os benefícios desse processo são inquestionáveis, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos futuros advogados e para a promoção de uma advocacia de excelência.

O PROCESSO AVALIATIVO DOS CURSOS JURÍDICOS E A QUALIDADE DO ENSINO OFERTADO

Gina Carla Sarkis Romeiro*

“A crise da educação no Brasil não é uma crise; é um projeto.”¹

1 INTRODUÇÃO

O sistema educacional jurídico desempenha um papel crucial na formação de profissionais capacitados para atuar no complexo universo do Direito. Nesse contexto, a avaliação dos cursos jurídicos emerge como um componente essencial para garantir a qualidade do ensino oferecido. Diante disso, analisaremos o processo avaliativo dos cursos jurídicos e sua relação intrínseca com a excelência no ensino do Direito e a sua importância para a construção do Selo OAB.

2 NORMATIVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Antes de adentrarmos nos aspectos legais e históricos que regem o ensino jurídico superior, é fundamental enfatizar que em nenhum momento da história do nosso país o Direito esteve tão fragilizado quanto hoje.

Diversos fatores têm contribuído para a expansão desenfreada dos cursos de graduação em Direito no Brasil sem a devida supervisão e avaliação. Entre os principais fatores que tem proporcionado esse avanço

* Conselheira Federal pela OAB/Amazonas. Professora Universitária. Presidente da Comissão Nacional de Educação Jurídica do Conselho Federal da OAB.

¹ Darcy Ribeiro – Antropólogo e político brasileiro.

podemos citar as políticas de difusão do ensino superior adotadas pelo Ministério da Educação (MEC).

Nesse aspecto é importante destacar que a Comissão Nacional de Educação Jurídica (CNEJ) do Conselho Federal da OAB não é contrária a criação de novos cursos superiores, porém, é inviável anuir com a criação de cursos, sejam eles de Direito ou não, sem a devida avaliação técnica.

Em relação aos aspectos normativos, atualmente a regulação dos cursos jurídicos é pautada pelo Decreto n. 9235 de 2017, pela Lei de Diretrizes e Bases (Lei n. 9394 de 1996) de pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Direito (Resolução CNE/CES n. 5 de 2018) que prevê, entre outros fatores, os requisitos legais para o funcionamento de um curso superior de graduação em Direito.

Especificamente sobre o escopo do Decreto n. 9.235 de dezembro de 2017 podemos citar que: “Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”.

A partir desses instrumentos normativos, podemos traçar o caminho que os cursos de graduação em Direito percorrem desde sua concepção até as salas de aula. Para isso, é fundamental priorizar a qualidade do ensino a ser ofertado. Dessa forma, devemos destacar que o próprio Decreto 9.235 já prevê em seu art. 1º § 3º o princípio constitucional da qualidade, como se vê a seguir:

§ 3º A avaliação será realizada por meio do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes, com caráter formativo, e constituirá o referencial básico para os processos de regulação e de supervisão da educação superior, **a fim de promover a melhoria de sua qualidade.** (sem grifo no original).

Tendo como parâmetro as próprias regras previstas para a avaliação dos cursos superiores e levando em consideração a necessidade da qualidade do ensino superior jurídico nacional, nos deparamos com a seguinte dúvida: Como mensurar o grau de qualidade de um curso de graduação em Direito na atualidade?

Para chegarmos a uma resposta sobre tal ponderação, precisamos, antes de tudo, entender que o complexo sistema de regulação do ensino superior conta com a participação de diversos agentes que trabalharam, diuturnamente, pela melhoria do ensino superior. A OAB possui um papel fundamental nesse sentido, opinando previamente em todos pedidos para criação, reconhecimento e credenciamento dos cursos jurídicos referidos no art. 54, XV, do Estatuto:

Art. 54. Compete ao Conselho Federal:

[...] XV – colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos, e opinar, previamente, nos pedidos apresentados aos órgãos competentes para criação, reconhecimento ou credenciamento desses cursos;

Nesse diapasão, a CNEJ realiza diversas reuniões regulares para emitir seu parecer opinativo quanto à autorização ou reconhecimento de cursos de graduação em Direito. Durante os anos de 2022 a 2024 foram emitidos aproximadamente 600 (seiscentos) pareceres pela Comissão Nacional de Educação Jurídica, com base nos critérios muito bem definidos em nossa Instrução Normativa n. 1 de 2008².

A partir desse trabalho incessante, e muitas vezes exaustivo, a OAB tem buscado contribuir para a melhoria do ensino jurídico brasileiro, contudo, o papel da Ordem infelizmente perde eficácia no cenário atual, uma vez que nosso parecer é meramente opinativo e não possui caráter vinculativo em relação a decisão do Ministério da Educação.

² Publicada no DJ em 06.02.2009, p. 139. Disponível em: <https://www.oab.org.br/>.

Independentemente disso, a OAB segue analisando de forma pormenorizada a criação de cada novo curso de graduação em Direito, com base nos seus critérios próprios descritos em sua Instrução Normativa n. 1 de 2008, baseando-se, fortemente, na real necessidade social e do impacto da proliferação de cursos sem a devida avaliação técnica.

3 HÁ NECESSIDADE SOCIAL PARA CRIAÇÃO NOVOS CURSOS JURÍDICOS?

O princípio da necessidade social para a criação de um curso superior refere-se à ideia de que a oferta de um determinado programa acadêmico deve estar alinhada com as demandas e necessidades da sociedade em um dado momento e em determinado local. Esse princípio reconhece que a criação de cursos superiores não deve ser arbitrária, pelo contrário, a necessidade social é uma resposta às exigências e desafios enfrentados pela comunidade, economia e outros setores.

No campo do Direito, antes da criação de um curso faz-se necessário uma análise criteriosa do contexto no qual esse curso pretende ser instalado. A Instrução Normativa da OAB indica os seguintes requisitos mínimos para a recomendação de autorização de um curso de graduação em Direito:

I - população do Município, indicada pelo IBGE - que não poderá ser inferior a 100 mil habitantes -, levando-se em conta a proporção máxima de 100 vagas iniciais anuais para cada 100 mil habitantes; II - cursos de graduação em Direito existentes no Município, com as respectivas vagas anuais; III - órgãos ou entidades que possam absorver estagiários; IV - qualificação do corpo docente, regime de trabalho e plano de carreira e de capacitação; V - qualidade da organização didático-pedagógica, incluindo ensino, pesquisa, extensão, estágio e número máximo de alunos por turma; VI - infraestrutura destinada ao curso, acervo bibliográfico disponível (30% do total mínimo exigível) e

plano de aquisição da complementação bibliográfica mínima, além de instalações do Núcleo de Prática Jurídica.
§ 1º Serão considerados os dados relativos à área equivalente a um raio de 50 (cinquenta) km do Município.

Quando uma instituição de ensino superior considera a introdução de um novo curso, ela deve avaliar se há uma demanda real e significativa na sociedade para profissionais formados nessa área. Isso pode envolver a análise de tendências do mercado de trabalho, necessidades específicas da comunidade, avanços tecnológicos, mudanças nas regulamentações ou qualquer outro fator que indique a relevância e a utilidade do curso proposto.

O princípio da necessidade social busca garantir que os recursos investidos na criação e manutenção de cursos superiores sejam direcionados para áreas que contribuam, efetivamente, para o desenvolvimento da sociedade e atendam às carências identificadas. Além disso, esse princípio está vinculado à ideia de que a educação superior desempenha um papel vital no progresso social e econômico, e os cursos oferecidos devem estar alinhados com as demandas presentes e futuras.

4 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E O SELO OAB DE QUALIDADE

A avaliação institucional, conduzida tanto pelos próprios estabelecimentos de ensino quanto por órgãos externos, desempenha um papel primordial na busca pela melhoria contínua. A análise de indicadores como corpo docente, infraestrutura, pesquisa e extensão contribui para uma visão holística da instituição.

A OAB, por intermédio da CNEJ, avalia não só a criação como também o reconhecimento dos cursos de Direito. Aliado a isso, temos também o Selo OAB, uma importante ferramenta de aferição da qualidade do ensino jurídico ofertado pelas Instituições de Ensino

Superior de todo o Brasil. No contexto jurídico, onde a formação sólida é essencial, a avaliação ganha ainda mais relevância.

O Selo OAB Recomenda, concedido pela Ordem dos Advogados do Brasil, é uma distinção valiosa que atesta a excelência e a eficácia dos cursos de Direito. Ele representa o reconhecimento da Ordem às instituições que se destacam na formação de profissionais éticos, capacitados e aptos a contribuir para o desenvolvimento da justiça e do sistema jurídico. A presença desse selo não apenas valoriza as instituições, mas também orienta os estudantes na escolha de um curso que atenda aos mais altos padrões de qualidade.

A avaliação contínua e o reconhecimento por meio do Selo OAB Recomenda são instrumentos fundamentais para promover a melhoria constante na educação jurídica brasileira, assegurando que os futuros advogados estejam adequadamente preparados para os desafios do exercício profissional, fortalecendo, assim, o sistema jurídico do país.

Em um universo com mais de 1.900 (mil e novecentas) Instituições de Ensino Superior ofertando o curso de Direito no Brasil, o número ínfimo de 198 (cento e noventa e oito) cursos aptos a receberem o Selo OAB, demonstra claramente duas coisas: a) Pouco mais de 10% dos cursos de Direito no país, efetivamente, estão preparados para formar profissionais de excelência; b) Existe uma carência de critérios sólidos com embasamento legal que possam aferir de forma adequada a qualidade do ensino jurídico ofertado nacionalmente, o que ratifica o papel da Ordem dos Advogados do Brasil.

5 CONCLUSÃO

Em síntese, o processo avaliativo dos cursos jurídicos desempenha um papel preponderante na garantia da qualidade do ensino do Direito. A análise criteriosa de normativos, avaliações institucionais, corpo docente, metodologias pedagógicas e inserção no mercado de

trabalho contribui para a construção de um ambiente acadêmico propício ao desenvolvimento de profissionais éticos, qualificados e aptos a enfrentar os desafios do universo jurídico.

O compromisso constante com a melhoria e a adequação às demandas contemporâneas é essencial para assegurar a excelência no ensino do Direito e, por conseguinte, formar cidadãos capazes de contribuir positivamente para a sociedade.

O EXAME DE ORDEM E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO JURÍDICO

Marco Aurélio de Lima Choy*

1 INTRODUÇÃO

O Exame de Ordem tem sido um ponto central de discussão no contexto do ensino jurídico e da formação de advogados. Esta avaliação, conduzida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), desempenha um papel fundamental na garantia da qualidade e competência dos profissionais que ingressam no mercado jurídico brasileiro.

É fundamental compreender o propósito do Exame de Ordem, que não é uma barreira burocrática para os graduados em Direito, mas sim uma medida de garantia da qualidade e da ética profissional. Por intermédio deste Exame, a OAB busca assegurar que os futuros advogados e advogadas possuam o conhecimento técnico e prático necessários para exercer as diversas profissões jurídicas existentes de forma competente e responsável.

O Exame de Ordem aplicado pela OAB se caracteriza como uma prova de suficiência, ou seja, o escopo é averiguar a capacidade técnica e conhecimentos que os estudantes adquiriram durante o seu tempo no curso de Direito. Dessa forma, uma das principais contribuições do Exame de Ordem para o aperfeiçoamento do ensino jurídico consiste no seu papel como um indicador de qualidade dos cursos de Direito.

A partir dos resultados obtidos pelos candidatos, é possível identificar áreas de deficiência no currículo das faculdades e universidades, promovendo, assim, uma reflexão sobre a necessidade de

* Conselheiro Federal da OAB/Amazonas. Presidente da Comissão Nacional de Exame de Ordem do Conselho Federal da OAB.

atualização e aprimoramento dos programas acadêmicos. Infelizmente, a partir dos resultados do Exame de Ordem atuais, a OAB tem se deparado com o baixo índice de qualidade do ensino ofertado por diversas Instituições de Ensino Superior.

De acordo com análise dos dados estatísticos e a média de aprovação geral dos cursos de Direito é possível constatar que o percentual de estudantes aptos ao exercício do Direito é baixíssimo, o que reflete a deficiência na formação jurídica adequada por parte de diversas Instituições de Ensino Superior, conforme exposto no gráfico abaixo, a partir do 7º Exame de Ordem Unificado, realizado no ano de 2012:

	Exame	Inscritos	% Aprovação (GERAL)
7	(2012.1) VII EOU	111.927	14,97%
8	(2012.2) VIII EOU	117.884	18,13%
9	(2012.3) IX EOU	118.562	11,43%
10	(2013.1) X EOU	124.923	28,07%
11	(2013.2) XI EOU	101.194	14,19%
12	(2013.3) XII EOU	128.056	13,62%
13	(2014.1) XIII EOU	123.183	16,65%
14	(2014.2) XIV EOU	110.830	22,76%
15	(2014.3) XV EOU	111.816	26,60%
16	(2015.1) XVI EOU	112.580	20,89%
17	(2015.2) XVII EOU	133.395	28,25%
18	(2015.3) XVIII EOU	120.251	21,19%
19	(2016.1) XIX EOU	135.169	13,45%
20	(2016.2) XX EOU	115.350	20,15%
21	(2016.3) XXI EOU	113.280	15,81%
22	(2017.1) XXII EOU	135.239	23,72%
23	(2017.2) XXIII EOU	108.331	16,73%
24	(2017.3) XXIV EOU	128.053	23,93%

25	(2018.1) XXV EOU	128.103	20,50%
26	(2018.2) XXVI EOU	125.294	18,23%
27	(2018.3) XXVII EOU	125.169	11,94%
28	(2019.1) XXVIII EOU	132.731	24,04%
29	(2019.2) XXIX EOU	105.819	23,53%
30	(2019.3) XXX EOU	122.823	17,05%
31	(2020.1) XXXI EOU	117.614	18,74%
32	(2021.1) XXXII EOU	218.910	21,30%
33	(2021.2) XXXIII EOU	150.139	31,46%

Fonte: Conselho Federal da OAB/FGV.

Posto isso, faz-se mister destacar que o Exame de Ordem não tem por objetivo apontar as falhas do ensino superior, ao contrário, a OAB sempre busca por meio de sua avaliação estimular os estudantes a se prepararem de forma mais eficiente e abrangente para a prática da advocacia.

A exigência de conhecimentos teóricos e práticos, aliada à necessidade de desenvolver habilidades como argumentação jurídica e ética profissional, tem o condão incentiva os egressos a buscar uma formação mais sólida e completa ao longo do curso de Direito.

2 DESAFIOS DO EXAME DE ORDEM

Os desafios envolvidos na aplicação do Exame são muitos e complexos, uma vez que é a terceira maior avaliação do país, atrás somente do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).

O Exame, a partir da premissa de averiguar o conhecimento teórico e prático dos estudantes com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito (Resolução CNE/CES nº 5 de 2018), enfrenta obstáculos diários, considerando que o Direito é uma ciência viva, em constante evolução, devendo o Exame buscar a atualização e adequação às necessidades jurídicas da sociedade.

Assim, é importante destacar que novos conteúdos jurídicos contemporâneos, à medida que são introduzidos nas DCN's do curso de Direito também são incluídas no Exame. A título de exemplificação, recentemente, os conteúdos de Direito Eleitoral, Direito Financeiro e Direito Previdenciário foram incorporadas na 1ª fase do Exame da Ordem.

Outro aspecto relevante é o papel do Exame de Ordem na proteção dos interesses da sociedade. Ao garantir que apenas profissionais qualificados tenham acesso à advocacia, a OAB contribui para a promoção da justiça e para a proteção dos direitos dos cidadãos. Advogados bem preparados têm mais condições de atuar de forma eficaz na defesa dos interesses de seus clientes e na busca pela justiça social.

Ademais, conduzir o Exame de Ordem Unificado é uma tarefa que requer lidar com os desafios logísticos de um país geograficamente colossal. Visando garantir a abrangência necessária para alcançar todas as regiões do Brasil, essa empreitada conjunta conta com a colaboração e a dedicação das 27 seccionais e das subseções da OAB distribuídas por todo o território nacional, além de diversos colaboradores que se dedicam diuturnamente para o sucesso desse trabalho hercúleo.

3 O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO JURÍDICO A PARTIR DO EXAME DE ORDEM

O Exame de Ordem é a porta de entrada para a advocacia brasileira, conforme já exposto, assegurando que apenas os egressos qualificados exerçam a profissão, protegendo os interesses da sociedade.

Com a proliferação de instituições de ensino, nem todas têm a mesma preocupação com a qualidade do conteúdo ofertado. Em razão disso, o Exame atua com esse filtro de entrada, garantindo profissionais efetivamente preparados para zelar dos interesses do cidadão no Estado de Direito.

O aperfeiçoamento do ensino jurídico, a partir do Exame de Ordem é uma tarefa árdua que a OAB enfrenta de forma perseverante. O Exame da OAB não é feito para reprovar, mas sim para alcançar a qualidade na educação jurídica brasileira. Seu atual percentual de aprovação de aproximadamente 20% reflete a baixa qualidade do ensino jurídico, não a dificuldade da prova.

A proficiência mínima exigida pelo Exame garante que o bacharel esteja preparado para exercer suas atividades com qualidade. Desse modo, o ensino jurídico deve ir além da memorização de normas e conceitos. É necessário oferecer um ensino humanizado que encante os estudantes na busca de seus propósitos.

Por fim, é fundamental incentivar o pensamento crítico do aluno instigando-o a reflexão das complexidades do mundo jurídico. O Exame de Ordem é uma ferramenta essencial para garantir a qualidade do ensino jurídico no país, reconhecendo profissionais competentes e comprometidos com a justiça e o cidadão brasileiro.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

PORTARIA n. 197/2023

Cria a Comissão Especial para Elaboração do Selo OAB Recomenda – Gestão 2022/2025 e designa Membros.

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, de acordo com o Provimento n.115/2007,


RESOLVE

criar a Comissão Especial para Elaboração do Selo OAB Recomenda – Gestão 2022/2025 e designar os seguintes Membros:

- **José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral** (AM) – Presidente;
- **Sayury Silva de Otoni** (ES) – Membro;
- **Marco Aurélio de Lima Choy** (AM) – Membro;
- **Celso Barros Coelho Neto** (PI) – Membro;
- **Felipe Sarmiento Cordeiro** (AP) – Membro;
- **Gina Carla Sarkis Romeiro** (AM) – Membro.

Dê-se ciência e registre-se.

Brasília/DF, 9 de março de 2023.


José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB


Felipe Sarmiento Cordeiro
Coordenador-Geral das Comissões e Procuradorias do CFOAB

NOTA TÉCNICA: metodologia de cálculo do indicador do Selo OAB Recomenda em sua 8ª edição

Mauro Luiz Rabelo*

1 INTRODUÇÃO

1.1 A trajetória dos cursos de Direito no Brasil e a significância do Exame da OAB

O cenário da educação superior no Brasil e no mundo é caracterizado por significativa complexidade, principalmente devido à grande expansão ocorrida nas últimas décadas. De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura¹, o ensino superior em todo o mundo abrangia 223,7 milhões de estudantes em 2019. No Brasil, o Censo da Educação Superior de 2022 registrou 9.443.597 estudantes matriculados em 2.595 instituições de ensino superior (IES)².

O Censo também revelou que o curso de direito é o segundo maior em quantidade de matrículas, com 671.726 estudantes, atrás apenas do curso de Pedagogia, com 821.864 matrículas. Por outro lado, o curso de direito é o primeiro entre os cursos presenciais, uma vez que não admite a oferta na modalidade a distância. A oferta dos cursos de direito está distribuída em todas as regiões do país, com concentração

* Doutor em Matemática, professor titular do Departamento de Matemática da Universidade de Brasília (UnB) e Conselheiro da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE).

¹ UNESCO. United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. (2020). Welcome to UIS. Stat [Data set]. UNESCO. Disponível em: <https://data.uis.unesco.org/>. Acesso em: 16 maio 2024.

² INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Superior 2022**: notas estatísticas. Brasília, DF: INEP, 2023.

maior nas grandes metrópoles, mas está presente também em municípios menores. Essa ampla distribuição geográfica permite o acesso à formação jurídica em todo o território nacional.

A história dos cursos de direito no Brasil remonta às primeiras décadas do século XIX, refletindo fortemente as estruturas jurídicas portuguesas e, conseqüentemente, europeias, uma vez que a maioria dos bacharéis em direito, juristas e advogados no Brasil era formada pela Universidade de Coimbra, em Portugal. A criação das primeiras faculdades de direito no país esteve vinculada ao processo de consolidação da Independência e de construção do Estado nacional brasileiro, marcado pela produção de um aparato legislativo que formaria as bases de uma cultura jurídica própria, distinta do arcabouço legal herdado da metrópole portuguesa.

A Faculdade de Direito de São Paulo e a Faculdade de Direito de Olinda, fundadas a partir de Lei de 11 de agosto de 1827, foram pioneiras nesse processo, fornecendo a base educacional para os futuros juristas brasileiros³. Essas instituições representaram o início do ensino formal do direito no Brasil, oferecendo uma formação acadêmica voltada para a compreensão das leis, da justiça e da teoria jurídica. A influência das correntes jurídicas europeias, especialmente do Direito Romano e do Direito Canônico, moldou os fundamentos dos primeiros cursos no país.

Com o tempo, a evolução dos cursos de direito acompanhou as mudanças sociais, políticas e jurídicas. A expansão das faculdades de direito foi diretamente influenciada pela crescente demanda por profissionais da área jurídica em um país em constante transformação e expansão. A multiplicação das áreas de atuação jurídica, aliada ao crescimento da legislação, impulsionou o aprimoramento e a diversificação dos cursos⁴.

³ BUENO, C. F. **História do Direito Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2002.

⁴ BORGES, R. D. **Formação de Professores e Ensino de Direito**. Rio de Janeiro: FGV Direito SP, 2010.

Desse modo, os cursos de direito passam a atrair uma diversidade de alunos, desde aqueles que buscam uma carreira tradicional na advocacia até aqueles interessados em seguir carreiras jurídicas em áreas como consultoria, magistratura, ministério público, entre outras.

Estudo recente da OAB, com base em dados da *International Bar Association* (IBA), aponta que o Brasil é o líder mundial quando se considera a relação número de advogados por habitante, chegando a um advogado para 164 brasileiros residentes no país⁵. Apesar de a Índia estar à frente do Brasil em quantidade absoluta de profissionais no exercício regular da profissão, com pouco mais de 2 milhões de advogados em comparação com 1,3 milhão no Brasil, a razão naquele país é de um advogado para cada 700 habitantes.

Mesmo com o gigantismo alcançado, a área continua em franco crescimento em termos de número de cursos, tendo saltado de 235 em 1995 para 1.896 cursos em 2023, correspondendo a um aumento de mais de 700% no período.

Isso remete naturalmente ao questionamento sobre a qualidade da educação jurídica ofertada pelas instituições de ensino superior (IES). É nesse contexto que convém mencionar um dos marcos mais notáveis para a área do Direito no nosso país – o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, criado pela Lei nº 4.215/1963 e regulamentado pela Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – que instituiu o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e atribuiu à OAB a competência para regulamentar os dispositivos do Exame. Avaliação obrigatória dos bacharéis em Direito, o Exame tornou-se requisito fundamental para a regularização profissional dos advogados brasileiros.

⁵ Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/59992/brasil-tem-1-advogado-a-cada-164-habitantes-cfoab-se-preocupa-com-qualidade-dos-cursos-juridicos>. Acesso em: 16 maio 2024.

Assim, a OAB, além de ser uma entidade que busca a valorização da advocacia, desempenha papel crucial na garantia da qualidade e competência dos profissionais atuantes, tanto do ponto de vista técnico-jurídico, quanto da ética profissional. O Exame da Ordem tornou-se padrão de avaliação do conhecimento e da capacidade técnica dos bacharéis em direito, com o intuito de assegurar que os advogados que ingressam na profissão estejam aptos a lidar com os desafios e demandas do mercado jurídico.

Ao longo dos anos, a taxa de aprovação dos egressos nos Exames da OAB tem sido um indicador importante da qualidade do ensino oferecido pelas IES, revelando uma formação insuficiente dos estudantes. Desse modo, o desempenho dos estudantes nos Exames é acompanhado de perto como métrica de avaliação da qualidade do ensino jurídico no país. Entre os desafios enfrentados pelas instituições estão a necessidade de atualização curricular para refletir as demandas contemporâneas do mercado jurídico, a promoção de uma formação mais prática, a adaptação à era digital e a garantia da qualidade do ensino oferecido.

1.2 Indicador de Educação Jurídica de Qualidade

Criado em 2001, o Selo OAB Recomenda representa um indicador associado à qualidade da educação jurídica oferecida pelos cursos de Direito no país. Inicialmente denominado Selo OAB Recomenda, ou simplesmente Selo OAB, esse indicador tem como critério primordial a taxa de aprovação dos egressos dos cursos de Direito nos Exames da Ordem. Essa métrica reflete a qualidade da formação oferecida pelas instituições de ensino, evidenciando a capacidade dos estudantes de aplicar os conhecimentos adquiridos durante a graduação na prática profissional, atendendo aos requisitos exigidos pelo Exame.

Ao longo das edições anteriores do Selo OAB, os resultados colocaram em realce as instituições que se destacaram pela qualidade do

ensino jurídico oferecido, obtendo boas taxas de aprovação de seus egressos nos Exames da Ordem dos Advogados em determinado período. Esses resultados são um indicativo importante para novos estudantes que buscam ingressar em cursos de Direito de qualidade, bem como para instituições que almejam manter ou elevar o padrão de excelência em sua formação acadêmica.

A iniciativa do Selo OAB tem impulsionado as IES a aprimorarem seus métodos pedagógicos e estratégias de formação, visando não apenas à aprovação nos Exames da Ordem, mas à efetiva preparação dos estudantes para o exercício da advocacia. A demanda alta e a necessidade de profissionais qualificados impulsionam os cursos a se adaptarem continuamente para atender às expectativas dos estudantes e às exigências do mercado de trabalho.

Ao se buscar definir um indicador da qualidade da educação jurídica oferecida no país, procurou-se, assim como foi feito nas últimas edições, combinar o resultado da avaliação coordenada pelo Ministério da Educação, por intermédio do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), com os resultados dos exames aplicados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com base em um procedimento científico alicerçado na estatística clássica⁶. Na Nota Técnica da 6.^a edição do Selo OAB, comenta-se que “não é razoável esperar que haja um único indicador capaz de contemplar todos os objetivos propostos por um processo amplo e complexo de avaliação como o Sinaes e que seja capaz de capturar toda a pluralidade de cada uma das IES brasileiras”.

A primeira edição do Selo OAB Recomenda tomou como base o percentual de aprovação dos bacharéis de cada curso inscritos nos Exames da OAB, tendo sido contemplados com o Selo 52 cursos de Direito entre os 380 existentes à época. O processo se repetiu em 2004,

⁶ RABELO, M. L. Nota Técnica: metodologia de cálculo do indicador do selo de qualidade da OAB 6.^a edição. *In*: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (org.). **OAB Recomenda**: instrumento em defesa da educação jurídica brasileira. 6. ed. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2019. 72 p.

resultando em 60 cursos contemplados, do total de 733 existentes. Em 2007, a terceira edição levou em consideração, além dos percentuais de aprovação, o desempenho dos estudantes no Exame Nacional de Curso (ENC), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Do universo de 1.046 cursos, 87 foram contemplados com o Selo. Já em 2011, por ocasião da sua quarta edição, 89 dos 1.210 cursos de graduação em Direito no país foram recomendados. Naquela edição, o Selo OAB passou a utilizar os conceitos obtidos pelos cursos no Enade, além dos percentuais de aprovação nos Exames de Ordem. Tendo em vista que nem todas as Seccionais da OAB faziam a mesma prova até o início de 2009, a análise até a terceira edição do Selo OAB era feita por unidade da federação. No entanto, a partir da quarta edição, pelo fato da prova ter sido unificada no Brasil no terceiro Exame de 2009, o desempenho para atribuição do Selo passou a ser analisado no conjunto das IES brasileiras, resultando em uma classificação nacional⁷.

A quinta edição do Selo OAB, em 2015, contemplou 142 cursos de um universo de mais de 1.200 cursos existentes à época. Como critério inicial de admissibilidade, exigiu-se a participação em pelo menos três de quatro Exames da OAB (XII, XIII, XIV, XV) e média mínima de 20 participantes presentes nesses exames. A aplicação desse critério reduziu o universo de análise a 1.071 cursos de Direito. Foram utilizados para geração do indicador os conceitos obtidos pelos cursos no Enade de 2012 e os percentuais de aprovação nesses exames⁸.

A sexta edição do Selo OAB, divulgada em 2019, contemplou 161 cursos de um universo de informações referentes a 1.212 cursos existentes à época. Como critério inicial de admissibilidade, exigiu-se a participação

⁷ GELLER, R. H *et al.* **OAB Recomenda**: indicador de educação jurídica de qualidade. 4. ed. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2012. 58 p.

⁸ RABELO, M. L. Nota Técnica. *In*: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (org.). **OAB Recomenda**: Educação jurídica de qualidade – garantia constitucional. 5. ed. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2016. 79 p.

em pelo menos cinco de sete Exames da OAB (XIX a XXV) e média mínima de 100 participantes presentes nesses exames. A aplicação desse critério reduziu o universo de análise a 1.093 cursos de Direito. Foram utilizados para geração do indicador os conceitos obtidos pelos cursos no Enade de 2015 e os percentuais de aprovação nesses exames⁹.

A sétima edição, divulgada em 2022, contemplou 192 cursos de um universo de informações relativas a 1712 cursos disponíveis à época. Como critério inicial de admissibilidade, exigiu-se a participação em pelo menos três de cinco Exames da OAB (XXVIII ao XXXII) e média mínima de 60 participantes presentes nesses exames. A aplicação desse critério reduziu o universo de análise a 1.255 cursos de Direito. Foram utilizados para geração do indicador os conceitos obtidos pelos cursos no Enade de 2018 e os percentuais de aprovação nesses exames¹⁰.

Agora, em sua oitava edição, 198 cursos foram contemplados com o Selo OAB, de acordo com os critérios de análise descritos nas seções a seguir.

1.3 O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) no contexto do SINAES

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelecido pela Lei n.º 10.861/2004, completa vinte anos de criação. De acordo com o artigo 1º dessa Lei,

O Sinaes tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e

⁹ RABELO, 2019.

¹⁰ RABELO, M. L. Nota Técnica: metodologia de cálculo do indicador do selo de qualidade da OAB em sua 7ª edição. *In*: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (org.). **OAB Recomenda: A Luta da Advocacia Brasileira Pela Proteção da Educação Jurídica**. 7. ed. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2022. 87 p.

responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

Dessa forma, o objetivo principal do Sinaes é assegurar um processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico dos estudantes, tendo se institucionalizado enquanto sistema de avaliação que integra diversos instrumentos, tanto de coleta de dados quanto de avaliação.

O Sistema é composto pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) e pelos processos de Avaliação de Cursos de Graduação e de Avaliação Institucional, os quais, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), órgão responsável por sua execução, constituem o tripé que permite conhecer o modo de funcionamento e a qualidade dos cursos e das instituições de educação superior (IES) de todo o Brasil¹¹.

De acordo com o art. 5.º da Lei do Sinaes, o Enade busca aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento. O Enade é componente curricular obrigatório para os cursos de graduação pertencentes aos Sistema Federal de Educação Superior e para aquelas Instituições de Educação Superior (IES) estaduais que aderirem ao Sinaes.

¹¹INEP/MEC. NOTA TÉCNICA N. 2/2023/CEI/CGGI/DAES. 3 ago. 2023. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/notas_tecnicas/2023/nota_tecnica_n_2_2023_cei_cggi_daes_descricao_da_metodologia_de_calculo_do_conceito_o_enade.pdf. Acesso em: 24 dez. 2021.

Os resultados do Enade são divulgados na forma de relatórios Síntese de Área, de Curso e de Instituições de Educação Superior, de microdados, sinopses estatísticas e boletins de desempenho dos estudantes. Esses resultados constituem insumos fundamentais para o cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior: Conceito Enade, Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD), Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC).

A prova do Enade é constituída por dois componentes: Formação Geral (FG), com 10 questões; e Conhecimentos Específicos (CE), com 30 questões. A aplicação do Exame para cada curso é feita em ciclos. Por exemplo, a área de Direito foi avaliada em 2006, 2009, 2012, 2015, 2018 e 2022.

A Nota Final do estudante no Enade, calculada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, é obtida pela média ponderada do componente da Formação Geral, com peso de 25% (vinte e cinco por cento), e do componente de Conhecimentos Específicos, com peso de 75% (setenta e cinco por cento). Esses pesos correspondem à proporção de questões de cada componente que compõem a prova.

O Conceito Enade é um número inteiro de 1 a 5, obtido por um processo de arredondamento da Nota Enade, que é a média ponderada das notas médias padronizadas dos concluintes de cada curso, transformadas na escala de 0 a 5 pontos, tanto em Formação Geral quanto no Componente Específico, usando-se os pesos 0,25 e 0,75, respectivamente. As notas médias padronizadas e a transformação para a escala de 0 a 5 pontos são calculadas de acordo com as fórmulas (1) e (2) descritas a seguir.

O cálculo da nota é feito em uma escala cuja unidade de medida é o desvio-padrão com relação à média, considerando os cursos de determinada área nacionalmente avaliada. Por exemplo, para a área de Direito, calcula-se o afastamento padronizado (*AP*) de determinado curso fazendo-se a diferença entre a média do desempenho dos estudantes desse

curso (X) e a média dessas notas considerando todos os cursos da área de Direito do Brasil que fizeram a prova (\bar{X}), dividindo-se o resultado pelo desvio-padrão da medida (DP), de acordo com a fórmula:

$$AP = \frac{X - \bar{X}}{DP} \quad (1)$$

Após a padronização, para que todos os cursos tenham notas variando de 0 a 5, é feito o seguinte ajuste algébrico: ao afastamento padronizado de cada curso soma-se o valor absoluto do menor afastamento padronizado ($AP_{inferior}$) entre todos dos cursos de Direito avaliados em nível nacional; em seguida, divide-se esse resultado pela soma do maior afastamento padronizado ($AP_{superior}$) com o módulo (valor absoluto) do menor afastamento. Em seguida, multiplica-se o resultado desse quociente por 5. Esse cálculo faz com que as notas variem de 0 a 5 pontos¹². Em termos matemáticos, a nota transformada para cada curso é dada por¹³:

$$N = 5 \times \frac{AP + |AP_{inferior}|}{AP_{superior} + |AP_{inferior}|} \quad (2)$$

2 MÉTODO DE ANÁLISE

2.1 Participantes

A oitava edição do Selo OAB Recomenda utilizou informações de 2.106 cursos de IES de todos os estados brasileiros. Essas informações

¹² Os cursos que obtiverem valores de afastamento inferiores a -3,0 e superiores a 3,0 não são utilizados como ponto inferior ou superior da fórmula, pelo fato desses cursos terem resultados muito discrepantes dos demais da área, conhecidos como *outliers*. Os *outliers* inferiores recebem nota 0, enquanto aos superiores são atribuídos nota 5,0.

¹³ RABELO, M. **Avaliação Educacional**: fundamentos, metodologia e aplicações no contexto brasileiro. Rio de Janeiro: SBM, 2013. 268 p. (Coleção PROFMAT; 10).

dizem respeito aos resultados de desempenho no Enade dos concluintes dos cursos de Direito, refletido nos conceitos Enade dos cursos que foram avaliados em 2022 pelo INEP, e dos resultados de participação e aprovação em cinco Exames da OAB, aplicados de 2022 a 2023, mais especificamente, do Exame XXXIV ao Exame XXXVIII.

Os dados referentes ao Enade foram extraídos do sítio do Inep, www.inep.gov.br, e as informações referentes aos Exames da Ordem foram disponibilizadas em planilhas eletrônicas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), responsável pela aplicação do Exame unificado.

O primeiro passo do processo, após o trabalho de depuração e compatibilização dos dados, foi a escolha do critério mínimo de admissibilidade para integrar a análise estatística feita como subsídio para atribuição do Selo OAB. Para isso, foram impostas as seguintes condições:

- (1) ter participante presente em pelo menos **três dos cinco** Exames da OAB aqui considerados como variáveis de análise (XXXIV ao XXXVIII);
- (2) ter um total mínimo de **60** participantes presentes nos cinco exames utilizados na análise.

A aplicação desse critério resultou na admissibilidade de 1.387 cursos de Direito, aqui considerado como o universo de estudo.

Assim como foi feito na edição anterior do Selo OAB, não foi estabelecido critério de exclusão relativo ao desempenho dos estudantes no Enade, mas tão-somente decidiu-se atribuir Conceito Enade igual a zero àquele curso que, por algum motivo, não constava da planilha do Inep referente ao Enade de 2022 ou que nela tenha sido listado como “sem conceito”. Assim, para os cálculos aqui considerados, o Conceito Enade é um número inteiro que varia de 0 a 5 pontos.

2.2 Tratamento dos dados e cálculo do indicador

A exemplo do que foi feito na edição anterior do Selo OAB, também não foram utilizadas diretamente as notas obtidas pelos examinandos nas provas do Exame da Ordem, mas somente o resultado final de aprovação ou reprovação de cada um. O fato do Exame ser aplicado nacionalmente, de maneira unificada, torna possível a comparação entre os cursos de IES diferentes, o que facilita a escolha de um indicador associado ao desempenho dos estudantes.

A metodologia é semelhante àquelas adotadas nas duas edições, com adaptações resultantes do fato de ter sido utilizado nesta edição o desempenho dos examinandos em cinco exames. Decidiu-se, assim, atribuir peso 1, para os conceitos obtidos no Enade, e peso 9, para os percentuais de aprovação nos Exames da Ordem (XXXIV a XXXVIII).

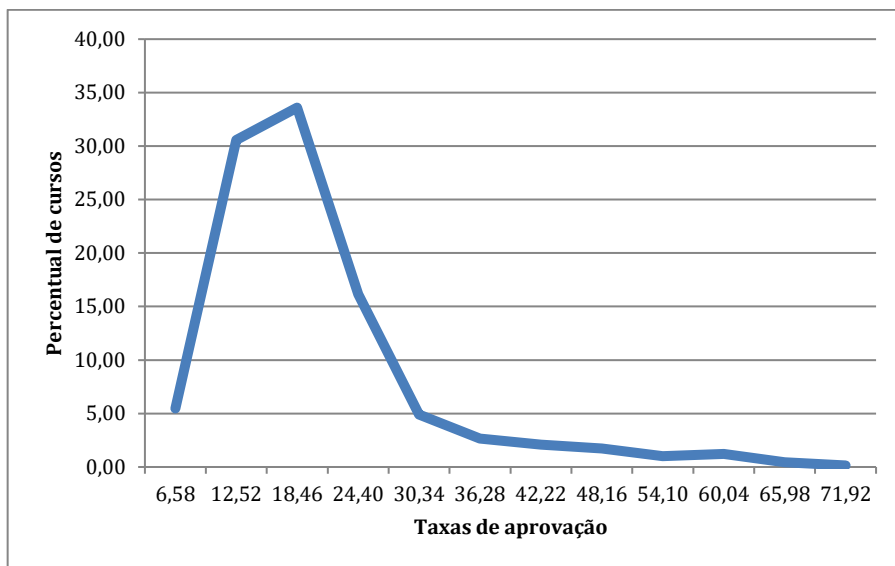
O ponto de partida para o cálculo do indicador é a taxa de sucesso no conjunto de exames considerados na análise, definida como o percentual de aprovação correspondente à quantidade de aprovados nos cinco exames em relação ao total de presentes. Esse percentual será denominado de taxa de aprovação.

Para a realização dos cálculos, os percentuais de aprovação nos Exames da Ordem foram multiplicados por 100, transformando-se cada porcentagem em um número puro, o que simplifica o cálculo das medidas estatísticas envolvidas, sem alterar a ordem dos valores. A análise estatística dessa série de dados para os 1.387 cursos admissíveis conduz ao seguinte resultado:

Média = 20,1945	Valor mínimo = 3,6145
Mediana = 17,6362	Valor máximo = 74,8768
Intervalo modal = [15,49; 21,43]	Desvio-padrão = 10,5418

O gráfico 1 a seguir ilustra a distribuição percentual dos cursos de acordo com a taxa de aprovação nos cinco exames.

Gráfico 1: Distribuição dos cursos em relação às taxas de aprovação nos Exames da Ordem



Fonte: O autor, 2024.

A concentração nas classes inferiores evidencia a assimetria da distribuição dos percentuais de aprovação. Verifica-se que a grande maioria de valores se situa abaixo da média, já que 882 cursos obtiveram percentual de aprovação abaixo de 20,20%, ou seja, 63,6% do total de cursos admissíveis, enquanto apenas 14 deles (1,0%) obtiveram aprovação superior a 60%.

A assimetria dessa distribuição não permite que seja feita a padronização dos valores semelhantemente ao cálculo utilizado pelo Inep para obtenção do Conceito Enade. Uma vez que o objetivo final será combinar os valores oriundos dos Exames da Ordem e do Enade, deve-se buscar a aproximação das metodologias utilizadas no cálculo de ambos os indicadores, para que sejam manipulados valores que estejam na mesma escala de medida. Assim, optou-se por um procedimento de

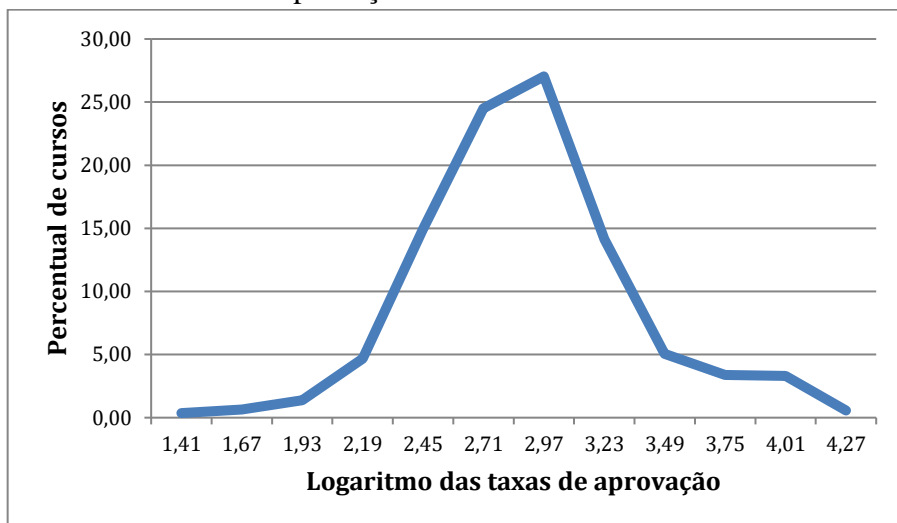
“suavização” das variações dos percentuais encontrados, de forma a tornar a distribuição mais simétrica, ao mesmo tempo em que são aproximados os índices mais altos dos mais baixos, reduzindo-se as grandes discrepâncias.

Esse procedimento estatístico segue o padrão utilizado nas edições anteriores do Selo OAB. O objetivo da transformação dos dados é conseguir uma distribuição que se aproxime da distribuição normal. Desse modo, procedeu-se à logaritmação dos índices de aprovação, ou seja, foram substituídos os valores por seus respectivos logaritmos naturais. A transformação dos valores em uma escala logarítmica compensa as diferenças de magnitudes dos percentuais de aprovação encontrados. Pelo fato de a função logaritmo ser crescente, não haverá alteração na hierarquia dos valores, que é o objetivo principal de ordenamento das instituições de acordo com o desempenho de seus estudantes nos exames. Assim, ajustam-se os dados ao tratamento estatístico, sem prejuízo para nenhuma instituição.

De posse dos logaritmos dos dados, a distribuição percentual dos cursos em relação às taxas de aprovação torna-se mais simétrica e com variação mais “suave”, como se infere dos dados estatísticos e do gráfico apresentados a seguir.

Média = 2,8991	Valor mínimo = 1,2850
Mediana = 2,8700	Valor máximo = 4,3158
Intervalo modal = [2,84; 3,10]	Desvio-padrão = 0,4471

Gráfico 2: Distribuição percentual dos cursos em relação aos logaritmos naturais das taxas de aprovação nos cinco Exames da Ordem



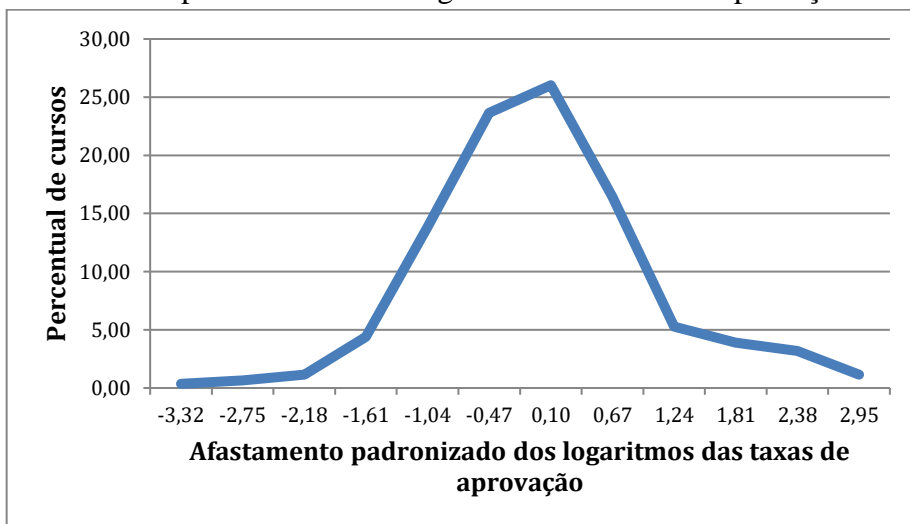
Fonte: O autor, 2024.

Após esse procedimento, com os dados seguindo uma distribuição aproximadamente normal, pode-se avançar para a padronização dos índices. Essa padronização visa criar um sistema de escores, medindo-se o afastamento com relação à média, conforme explicitado na fórmula 1.

Os resultados encontrados estão sistematizados no quadro e no gráfico a seguir.

Média = 0,0000	Valor mínimo = -3,6100
Mediana = -0,0653	Valor máximo = 3,1683
Intervalo modal = [-0,19; 0,38]	Desvio-padrão = 1,0000

Gráfico 3: Distribuição percentual dos cursos em relação aos afastamentos padronizados dos logaritmos das taxas de aprovação



Fonte: O autor, 2024.

Após essas transformações, os dados evidenciam que a mediana e a média da série de valores são bem próximas, o que não ocorria nas duas situações anteriores.

O problema inerente ao processo de padronização é que ele gera resultados negativos e positivos — negativos para índices abaixo da média e positivos para índices acima da média. Uma vez que, culturalmente, não estamos acostumados com conceitos negativos, pode-se, para contornar esse problema, utilizar algumas estratégias que não interferem na ordenação dos números da série. Optou-se pela transformação desses valores para a escala de 0 a 5 pontos, utilizando-se transformação semelhante àquela feita pelo Inep para o cálculo do Conceito Enade, de acordo com a fórmula 2. Conforme adotado na edição anterior do Selo OAB, aqui também foram considerados atípicos ou *outliers*, afastamentos inferiores a -3,0 e superiores a 3,0. Desse modo, atribuiu-se o valor -3,0 para $AP_{inferior}$ e o valor 3,0 para

$AP_{superior}$, o que resultou na seguinte fórmula para o cálculo da nota de cada curso no conjunto formado pelos cinco Exames da Ordem, aqui representada por N_{exames} :

$$N_{exames} = 5 \times \frac{AP + 3,0}{6,0} \quad (3)$$

Ao término desse procedimento, o passo seguinte consiste no cálculo da nota referente ao Selo OAB, conforme critérios descritos na seção seguinte.

3 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS CURSOS RECOMENDADOS

3.1 Cálculo da nota do Selo OAB

De posse dos Conceitos Enade (N_{enade}) e das notas no conjunto formado pelos cinco exames (N_{exames}), obtidas pela aplicação da fórmula 3, calcula-se a nota do Selo OAB, definida como a média aritmética ponderada desses valores, com pesos 1 e 9, respectivamente, multiplicada pelo fator 2. Isso faz com que se obtenha um valor numérico situado na escala de 0 a 10 pontos, aqui denominado de $NSelo$ (*contínua*). A escolha dos pesos 1 e 9 está associada à quantidade superior de Exames de Ordem utilizada. Esse procedimento conduz à formula que se segue.

$$\begin{aligned} NSelo (contínua) &= 2 \times (0,1 \times N_{enade} + 0,9 \times N_{exames}) \\ &= 0,2 \times N_{enade} + 1,8 \times N_{exames} \end{aligned}$$

Utilizando-se a regra de arredondamento estabelecida na tabela 1 a seguir, foram atribuídos conceitos correspondentes aos números inteiros de 0 a 10, obtendo-se o indicador final denominado *NSelo (conceito)*, utilizado para escolha dos cursos agraciados com o Selo OAB.

Tabela 1: Conversão da nota contínua para conceito na escala de 0 a 10

NSelo (contínua)	NSelo (conceito)
NSelo menor que 0,495	0
NSelo maior ou igual a 0,495 e menor que 1,495	1
NSelo maior ou igual a 1,495 e menor que 2,495	2
NSelo maior ou igual a 2,495 e menor que 3,495	3
NSelo maior ou igual a 3,495 e menor que 4,495	4
NSelo maior ou igual a 4,495 e menor que 5,495	5
NSelo maior ou igual a 5,495 e menor que 6,495	6
NSelo maior ou igual a 6,495 e menor que 7,495	7
NSelo maior ou igual a 7,495 e menor que 8,495	8
NSelo maior ou igual a 8,495 e menor que 9,495	9
NSelo maior ou igual a 9,495	10

Fonte: O autor, 2024.

A Comissão Especial para Elaboração do Selo OAB estabeleceu que seriam contemplados, em sua oitava edição, os cursos que obtiveram *NSelo (conceito)* maior ou igual a 7, excluindo-se aqueles com alguma irregularidade perante o Ministério da Educação no período de 2021 a 2023.

Do universo de cursos considerados na análise, 198 atendem aos critérios estabelecidos e integram a lista final de cursos recomendados.

3.2 Exemplo de cálculo do indicador para escolha dos cursos

A título de ilustração da metodologia utilizada para cálculo do indicador, apresenta-se o exemplo fictício a seguir.

Exemplo: Suponha que 33,75% dos examinandos presentes de um curso de Direito tenham sido aprovados nos Exames XXXIV ao XXXVIII da OAB e que esse curso tenha recebido conceito 3 no Enade de 2022.

Passo 1: Transformação do percentual

$$x = 0,3375 \times 100 = 33,75$$

Passo 2: Cálculo do logaritmo natural do percentual

$$Y = \ln x = \ln(33,75) = 3,5190$$

Passo 3: Obtenção do afastamento padronizado em relação à média

$$AP = \frac{Y - 2,8991}{0,4471} = \frac{3,5190 - 2,8991}{0,4471} = 1,3865$$

Passo 4: Transformação para a escala de 0 a 5 pontos

$$N_{exames} = 5 \times \frac{AP + 3}{6} = 5 \times \frac{1,3865 + 3}{6} = 3,6554$$

Passo 5: Cálculo da Nota no Selo (contínua)

$$\begin{aligned} NSelo &= (0,2 \times N_{Enade} + 1,8 \times N_{exames}) \\ &= 0,2 \times 3 + 1,8 \times 3,6554 = 7,1797 \end{aligned}$$

Passo 6: Cálculo do conceito referente ao Selo, segundo o critério de arredondamento.

A esse curso fictício seria atribuído o conceito 7, sendo elegível para ser agraciado com o Selo OAB em sua 8ª edição.

4 LISTA DE CURSOS RECOMENDADOS

Com base nos critérios explanados nas seções anteriores, a Comissão Especial conclui pela outorga do Selo OAB, em sua oitava edição, aos 198 (cento e noventa e oito) cursos de Direito e Ciências Jurídicas enumerados abaixo, separados e ordenados por unidade da federação.

RELAÇÃO DOS CURSOS PREMIADOS COM O SELO DE QUALIDADE DA OAB

ACRE

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC	BR 364 KM 4 - DISTRITO INDUSTRIAL - RIO BRANCO

ALAGOAS

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
ARAPIRACA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	RUA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE - ALTO CRUZEIRO - ARAPIRACA
MACEIÓ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	BR 104 KM 97 - CAMPUS A.C. SIMÕES - TABULEIRO DO MARTINS - MACEIÓ

AMAPÁ

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
MACAPÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – JARDIM MARCO ZERO - MACAPÁ

AMAZONAS

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
MANAUS	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA	AVENIDA CASTELO BRANCO, 504 - PLATÔ DO PIQUIÁ - MANAUS
MANAUS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM	GENERAL RODRIGO OTÁVIO JORDÃO RAMOS - COROADO II - MANAUS

BAHIA

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
BARREIRAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB	RUA DA PRAINHA - Nº. 1326 - MORADA NOBRE - BARREIRAS
BRUMADO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB	AVENIDA LINDOLFO AZEVEDO BRITO 1170 – CAMPUS XX - BRUMADO
CAMAÇARI	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB	RODOVIA BA 512 - KM 1,5 - FAZENDA OLHOS D'ÁGUA - SANTO ANTÔNIO – CAMPUS XIX - CAMAÇARI
FEIRA DE SANTANA	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA - UNEF	AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – SUBAÉ - FEIRA DE SANTANA
FEIRA DE SANTANA	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	AVENIDA MARIA - QUITÉRIA - KALILÂNDIA - FEIRA DE SANTANA
FEIRA DE SANTANA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS	AV TRANSNORDESTINA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEIRA DE SANTANA
ILHÉUS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC	KM 16 DA RODOVIA ILHÉUS/ITABUNA - SALOBRINHO - ILHEUS
ITABERABA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB	AVENIDA LUÍS VIANA FILHO – 1861 - ITABERABA - BA
JACOBINA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB	AV. J.J. SEABRA - ESTAÇÃO - JACOBINA
JUAZEIRO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB	AVENIDA EDGARD CHASTINET GUIMARÃES - JUAZEIRO
PAULO AFONSO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB	RUA DO BOM CONSELHO 179 - PAULO AFONSO
SALVADOR	FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO	RUA DOUTOR JOSÉ PEROBA 123 - SALVADOR

BAHIA

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
SALVADOR	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB	RUA SILVEIRA MARTINS - CABULA - SALVADOR
SALVADOR	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA	FACULDADE DE DIREITO - RUA DA PAZ - GRAÇA - SALVADOR
SALVADOR	UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS	AVENIDA TANCREDO NEVES 2131 - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR
VALENÇA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB	RUA DO ARAME - NOVO HORIZONTE - VALENÇA
VITÓRIA DA CONQUISTA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB	ESTRADA BEM QUERER, KM 04 - ZONA RURAL - VITORIA DA CONQUISTA

CEARÁ

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
CRATO	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA	RUA TEODORICO TELES - SÃO MIGUEL - CRATO
FORTALEZA	FACULDADE ARI DE SÁ - FAS	AVENIDA HERACLITO GRAÇA 826 - CENTRO - FORTALEZA
FORTALEZA	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS – CAMPUS DOM LUIS	AVENIDA DOM LUÍS - MEIRELES - FORTALEZA
FORTALEZA	CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO – UNI7 – CAMPUS SUL	RUA ALMIRANTE MAXIMIANO DA FONSECA - ENG. LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA
FORTALEZA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC	RUA METON DE ALENCAR - CENTRO - FORTALEZA
ICO	CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO - UNIVS	AV. MONSENHOR FROTA - 609 – CENTRO - ICÓ
IGUATU	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA	RUA DOM QUINTINO 73 - SÃO SEBASTIÃO - IGUATU
SOBRAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ – UVA	AVENIDA DA UNIVERSIDADE - BETÂNIA - SOBRAL

DISTRITO FEDERAL

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
BRASÍLIA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB	SEPN 707/909 - ASA NORTE - BRASÍLIA
BRASÍLIA	INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA DE BRASÍLIA – IDP-BSB	SGAS 607 MÓDULO 49 - L2 SUL - BRASÍLIA
BRASÍLIA	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO - ASA NORTE - BRASÍLIA

ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
CASTELO	FACULDADE DE CASTELO - MULTIVIX CASTELO	AVENIDA NICANOR MARQUES 245 - CASTELO
COLATINA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC	RUA FIORAVANTE ROSSI - MARTINELLI - COLATINA
LINHARES	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES - FACELI	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA 177 - NOVO HORIZONTE - LINHARES
VILA VELHA	UNIVERSIDADE VILA VELHA - UVV	AVENIDA COMISSÁRIO JOSÉ DANTAS DE MELO - 21 - BOA VISTA II - VILA VELHA
VITÓRIA	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO - SANTENSE - FAESA	RUA ANSELMO SERRAT 199 - ILHA DE MONTE BELO - VITÓRIA
VITÓRIA	FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - FDV	RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO - SANTA LÚCIA - VITÓRIA
VITÓRIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	AV. FERNANDO FERRARI - GOIABEIRAS - VITÓRIA

GOIÁS

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
GOIÂNIA	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIAS	AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1184 - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA
GOIÂNIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG	PRAÇA UNIVERSITÁRIA - GOIÂNIA
GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG	AVENIDA BOM PASTOR - GOIÁS
JATAÍ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ	RODOVIA BR 364 - ZONA RURAL - JATAÍ

MARANHÃO

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
BACABAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA	BR 316, KM 361 - BACABAL
IMPERATRIZ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA	RUA URBANO SANTOS - CENTRO - IMPERATRIZ
SÃO LUÍS	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB	AVENIDA COLARES MOREIRA - RENASCENÇA - SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI - TIRIRICAL - SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA	AVENIDA DOS PORTUGUESES - CAMPUS DO BACANGA - BACANGA - SÃO LUÍS

MATO GROSSO

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
ALTA FLORESTA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO “CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO” – UNEMAT	RODOVIA MT 208, KM 146 S/N - ALTA FLORESTA
BARRA DO GARÇAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT	AVENIDA SENADOR VALDON VARIÃO - BARRA DO GARÇAS
CÁCERES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO “CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO” – UNEMAT	AVENIDA SÃO JOÃO - CAVALHADA - CÁCERES
CUIABÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT	AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA - COXIPÓ DA PONTE - CUIABÁ

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
CAMPO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS	AV. COSTA E SILVA S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA - CAMPO GRANDE
DOURADOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 2100 - JARDIM DA FIGUEIRA - DOURADOS
DOURADOS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS	RODOVIA DOURADOS ITAHUM - AEROPORTO - DOURADOS
NAVIRAÍ	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS	RUA EMILIO MASCOLI - CENTRO - NAVIRAÍ
PARANAÍBA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS	AV. VEREDOR JOÃO RODRIGUES DE MELO - JARDIM SANTA MÔNICA - PARANAÍBA
TRÊS LAGOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL - DISTRITO INDUSTRIAL - TRÊS LAGOAS

MINAS GERAIS

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
BELO HORIZONTE	ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA - ESDHC	RUA ALVARES MACIEL - SANTA EFIGÊNIA - BELO HORIZONTE
BELO HORIZONTE	FACULDADE IBMEC - IBMEC	RUA RIO GRANDE DO NORTE - 300 – FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE
BELO HORIZONTE	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS	AVENIDA BRASIL – FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE
BELO HORIZONTE	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAR - CORAÇÃO EUCARÍSTICO - BELO HORIZONTE
BELO HORIZONTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG	AV. JOÃO PINHEIRO, 100 – CENTRO – BELO HORIZONTE
CORONEL FABRICIANO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTEMG	AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 3500 – MORADA DO VALE B – CORONEL FABRICIANO
DIAMANTINA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG	RUA DA GLÓRIA - 394 - DIAMANTINA
FORMIGA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA - UNIFORMG	AVENIDA DOUTOR ARNALDO DE SENNA - ÁGUA VERMELHA - FORMIGA
FRUTAL	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG	AVENIDA PROFESSOR MÁRIO PALMÉRIO - UNIVERSITÁRIO - FRUTAL
GOVERNADOR VALADARES	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF	AVENIDA DOUTOR RAIMUNDO MONTEIRO REZENDE 330 - CENTRO - GOVERNADOR VALADARES
JUIZ DE FORA	FACULDADE METODISTA GRANBERY - FMG	RUA BATISTA DE OLIVEIRA - GRANBERY - JUIZ DE FORA
JUIZ DE FORA	FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR - FIVJ	AVENIDA DOS ANDRADAS - CENTRO - JUIZ DE FORA

MINAS GERAIS

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO - SÃO PEDRO - JUIZ DE FORA
LAVRAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA	RUA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N - LAVRAS
MONTES CLAROS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES	CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DARCY RIBEIRO - VILA MAURICÉIA - MONTES CLAROS
MURIAÉ	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAMINAS - UNIFAMINAS	AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA - 655 - MURIAÉ
NOVA LIMA	FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS - FDMC	RUA MILTON CAMPOS - VILA SERRA - NOVA LIMA
OURO PRETO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP	CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
PASSOS	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG	AVENIDA JUCA STOCKLER 1130 - PASSOS
PATOS DE MINAS	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS - UNIPAM	RUA MAJOR GOTE - CAIÇARA - PATOS DE MINAS
PIRAPORA	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - FAC FUNAM	AVENIDA JEFFERSON GITIRANA - 1422 - CÍCERO PASSOS - PIRAPORA
SÃO JOÃO DEL REI	CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN	AVENIDA DR. JOSÉ CAETANO DE CARVALHO - 2199 - JARDIM CENTRAL - SÃO JOÃO DEL REI
UBÁ	CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC	RUA DOUTOR ADJALME DA SILVA BOTELHO 20 - SEMINÁRIO - UBÁ
UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA - SANTA MÔNICA - UBERLÂNDIA

MINAS GERAIS

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV	AVENIDA P. H. ROLFS, - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - VIÇOSA

PARÁ

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
BELÉM	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA	AVENIDA ALCINDO CACELA, 980 - UNIDADE ALCIDO CACELA II - UMARIZAL - BELÉM
BELÉM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA	RUA AUGUSTO CORRÊA, 01 - GUAMÁ - CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ DA SILVEIRA NETTO - BELÉM
MARABÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA	FOLHA 31 - QUADRA 07 - LOTE ESPECIAL, NOVA MARABÁ - MARABÁ
SANTARÉM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA	AVENIDA MENDONÇA FURTADO 2946 - ALDEIA - UNIDADE AMAZÔNIA - SANTARÉM

PARAÍBA

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB	AVENIDA DAS BARAÚNAS 351 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO – CAMPINA GRANDE
GUARABIRA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB	RUA GOVENARDOR ANTÔNIO MARIZ - AREIA BRANCA - GUARABIRA
JOÃO PESSOA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N - CASTELO BRANCO - JOÃO PESSOA
SANTA RITA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB	PRAÇA PRESIDENTE JOÃO PESSOA - VÁRZEA NOVA - SANTA RITA
SOUSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG	RODOVIA ANTONIO MARIZ, BR 230 - KM 466,5, S/N - SÍTIO FAZENDA CESÁRIO - SOUSA

PARANÁ

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
CURITIBA	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL	RUA KONRAD ADENAUER - 442 - TARUMÃ - CURITIBA
CURITIBA	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA	RUA CHILE - CENTRO - CURITIBA
CURITIBA	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	RUA 24 DE MAIO - CENTRO - CURITIBA
CURITIBA	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO - PRADO VELHO - CURITIBA
CURITIBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	PRAÇA SANTOS ANDRADE - CENTRO - CURITIBA
CURITIBA	UNIVERSIDADE POSITIVO – UP – CAMPUS SEDE	RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - CENTRO - CURITIBA
CURITIBA	UNIVERSIDADE POSITIVO – UP – CAMPUS PRAÇA OSÓRIO	PRAÇA GENERAL OSÓRIO - 125 - CURITIBA
FRANCISCO BELTRÃO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	RUA MARINGÁ - VILA NOVA - FRANCISCO BELTRÃO
JACAREZINHO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	AVENIDA MANOEL RIBAS - CENTRO - JACAREZINHO
LONDRINA	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR	AV. JOCKEY CLUB - VILA HÍPICA - LONDRINA
LONDRINA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	RODOVIA CELSO GARCIA CID, PR 445 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - LONDRINA

PARANÁ

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	RUA PERNAMBUCO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON
MARINGÁ	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	AVENIDA COLOMBO - ZONA 07 - MARINGÁ
PALMAS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR	AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - PRT-280 - TREVO DA CODAPAR - PALMAS
PONTA GROSSA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	PRAÇA SANTOS ANDRADE - CENTRO - PONTA GROSSA
TOLEDO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR	AVENIDA DA UNIÃO 500 CAMPUS DE TOLEDO - TOLEDO
UNIÃO DA VITÓRIA	UGV – CENTRO UNIVERSITÁRIO	RUA PADRE SAPORITI - RIO DA AREIA - UNIÃO DA VITÓRIA

PERNAMBUCO

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
ARCOVERDE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE	AVENIDA GUMERCINDO CAVALCANTE 420 - ARCOVERDE
RECIFE	FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ - FADIC	AVENIDA RUI BARBOSA – 1426 - RECIFE
RECIFE	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRASSINETTI DO RECIFE	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 921, BOA VISTA, RECIFE
RECIFE	FACULDADE NOVA ROMA - FNR	RUA PADRE CARAPUCEIRO - 590 - BOA VIAGEM - RECIFE
RECIFE	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP	RUA DO PRÍNCIPE - BOA VISTA - RECIFE
RECIFE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE	AVENIDA PROF. MORAES REGO 1.235 – CIDADE UNIVERSITÁRIA - RECIFE

PIAUÍ

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
CORRENTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	AVENIDA JOAQUIM NOGUEIRA DE OLIVEIRA - CORRENTE
FLORIANO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	BR 343 - CAMPO VELHO - FLORIANO
PARNAÍBA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PARNAÍBA
PICOS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	RODOVIA BR-316 S/N KM 299 - PICOS
PIRIPIRI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	AVENIDA CASTELO BRANCO - PETECAS - PIRIPIRI
TERESINA	FACULDADE PITÁGORAS ANHANGUERA DE TERESINA	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 911 - TERESINA
TERESINA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI - CAMPUS POETA TORQUATO NETO	RUA JOÃO CABRAL - PIRAJÁ - TERESINA
TERESINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA - TERESINA

RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
CAMPOS DOS GOYTACAZES	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES - UCAM	RUA ANITA PESSANHA - PARQUE SÃO CAETANO - CAMPOS DOS GOYTACAZES
ITAPERUNA	CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - FACREDENTOR	AVFENIDA PRESIDENTE DUTRA – 1155 - CIDADE NOVA - ITAPERUNA
MACAÉ	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF	CIDADE UNIVERSITÁRIA, RUA ALOÍSIO DA SILVA GOMES, 50 - GRANJA DOS CAVALEIROS - MACAÉ
NITERÓI	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF	RUA PRESIDENTE PEDREIRA - INGÁ - NITERÓI
NOVA FRIBURGO	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA	JARDIM SANS SOUCI - NOVA FRIBURGO
NOVA IGUAÇU	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ	AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, S/N - CENTRO - NOVA IGUAÇU
PETRÓPOLIS	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS - UCP	RUA BENJAMIM CONSTANT - CENTRO - PETRÓPOLIS
RIO DE JANEIRO	ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO - FGV	PRAIA DE BOTAFOGO, 13º ANDAR - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO	CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMEC – IBMEC - CENTRO	AVENIDA PRESIDENTE WILSON – 118 – CENTRO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO	CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMEC – IBMEC – BARRA DA TIJUCA	AVENIDA ARMANDO LOMBARDI – 940 – BARRA DA TIJUCA – RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO – PUC-RIO	RUA MARQUES SÃO VICENTE - GÁVEA - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ	RUA SÃO FRANCISCO XAVIER - MARACANÃ - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	RUA MORCOVO FILHO - CENTRO - RIO DE JANEIRO
SEROPÉDICA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ	RODOVIA BR 465, KM 7 - SEROPÉDICA
TERESÓPOLIS	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS - UNIFESO	AVENIDA ALBERTO TORRES - 111 - ALTO - TERESÓPOLIS
TRÊS RIOS	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ	AVENIDA PREFEITO ALBERTO DA SILVA LAVINAS, 1847 - TRÊS RIOS
VOLTA REDONDA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA - UNIFOA	AVENIDA PAULO ERLEI ALVES ABRANTES - 1325 - VOLTA REDONDA
VOLTA REDONDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF	RUA DESEMBARGADOR ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA 783 BLOCO A - ATERRADO - VOLTA REDONDA

RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
CAICÓ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN	RUA EVARISTO DE MEDEIROS - PEDEDO - CAICÓ
MOSSORÓ	FACULDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - FCRN	PRAÇA DOM JOÃO COSTA – 511 - SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ
MOSSORÓ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN	BR 110, KM 46, RUA PROFESSOR ANTÔNIO CAMPOS - COSTA E SILVA - MOSSORÓ
MOSSORÓ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA	BR 110 - KM 47 S/N – PRESIDENTE COSTA E SILVA – MOSSORÓ
NATAL	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNIRN	RUA PREFEITA ELIANE BARROS 2000 - TIROL - NATAL
NATAL	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN	AVENIDA DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO 3419 ZONA NORTE - POTENGI (ZONA NORTE) - NATAL
NATAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO - LAGOA NOVA - NATAL

RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
LAJEADO	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES	AVENIDA AVELINO TALINI - 171 - UNIVERSITÁRIO - LAJEADO
PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL	PRAÇA CONSELHEIRO MACIEL - CENTRO - PELOTAS
PORTO ALEGRE	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	RUA CORONEL GENUÍNO - CENTRO - PORTO ALEGRE
PORTO ALEGRE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS	AVENIDA JOÃO PESSOA - CENTRO - PORTO ALEGRE
RIO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	AVENIDA ITÁLIA - KM 8 - CARREIROS - RIO GRANDE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA BARÃO DO TRIUNFO - 1048 - CENTRO - SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SANTA CRUZ DO SUL	FACULDADE DOM ALBERTO - FDA	RUA RAMIRO BARCELOS - CENTRO - SANTA CRUZ DO SUL
SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN	RUA SILVA JARDIM - ROSÁRIO - SANTA MARIA
SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA - CAMOBI - SANTA MARIA
SÃO LEOPOLDO	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	AVENIDA UNISINOS-CAMPUS UNIVERSITÁRIO - CRISTO REI - SÃO LEOPOLDO
TAQUARA	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA - FACCAT	AVENIDA OSCÁR MARTINS RANGEL - 4500 - TAQUARA

RONDÔNIA

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
CACOAL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR	RUA MANOEL VITOR DINIZ 2380 CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL
PORTO VELHO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR	BR 364 KM 9,5 ZONA RURAL - CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO - PORTO VELHO

RORAIMA

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
BOA VISTA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR	AVENIDA SETE DE SETEMBRO – 231 – BOA VISTA
BOA VISTA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR	AVENIDA CAPITÃO ENE GARCÊZ 2413 - CAMPUS DO PARICARANA - AEROPORTO - BOA VISTA

SANTA CATARINA

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
BLUMENAU	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC DE BLUMENAU	RUA PANDIÁ CALÓGERAS - 272 - JARDIM BLUMENAU - BLUMENAU
FLORIANÓPOLIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC	CAMPUS UNIVERSITÁRIO - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - TRINDADE
ITAPIRANGA	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI	RUA CARLOS KUMMER - UNIVERSITÁRIO - ITAPIRANGA
JOAÇABA	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC	RUA GETÚLIO VARGAS - 2125 - FLOR DA SERRA - JOAÇABA
JOINVILLE	CENTRO UNIVERSITÁRIO - CATÓLICA DE SANTA CATARINA EM JOINVILLE	RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT - JOINVILLE
JOINVILLE	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE	CAMPUS UNIVERSITÁRIO - BOM RETIRO - JOINVILLE
RIO DO SUL	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UNIDAVI	RUA GUILHERME GEMBALLA - 13 - JARDIM AMÉRICA - RIO DO SUL
SÃO JOSÉ	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI	RUA ADEMAR DA SILVA - KOBRASOL - SÃO JOSÉ

SÃO PAULO

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
AVARÉ	FACULDADE EDUVALE DE AVARÉ - EDUVALE	AVENIDA PREF. MISAEL UPHRASIO LEAL - JARDIM AMÉRICA – 265 - AVARÉ
CAMPINAS	FACULDADES DE CAMPINAS - FACAMP	AVENIDA ALAN TURING 805 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - CAMPINAS
CAMPINAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS – PUC - CAMPINAS	RUA PROFESSOR DOUTOR EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI 1516 GLEBA 1 - QT. 06422 (PUC - DOM PEDRO) - CAMPINAS
CAMPINAS	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE - MACKENZIE	AVENIDA BRASIL – 1220 – JARDIM GUANABARA - CAMPINAS
CATANDUVA	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO	RUA SEMINÁRIO - SÃO FRANCISCO - CATANDUVA
FRANCA	FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF	AVENIDA MAJOR NICÁCIO - SÃO JOSÉ - FRANCA
FRANCA	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP	RUA MAJOR CLAUDIANO 1488 - FRANCA
JUNDIAÍ	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA - UNIANCHIETA	AVENIDA DR. ADONIRO LADEIRA - 94 - VILA NOVA JUNDIAINOPOLIS - JUNDIAÍ
LORENA	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO - UNISAL	RUA DOM BOSCO - CENTRO - LORENA
PRESIDENTE PRUDENTE	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE - TOLEDO PRUDENTE	PRAÇA RAUL FURQUIM - VILA FURQUIM - PRESIDENTE PRUDENTE
RIBEIRÃO PRETO	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	AV. BANDEIRANTES - BUTANTÃ - RIBEIRÃO PRETO

SÃO PAULO

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FDSBC	RUA JAVA - JARDIM DO MAR - SÃO BERNARDO DO CAMPO
SÃO PAULO	ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO - FGV DIREITO SP	R. ROCHA, 233 - BELA VISTA - SÃO PAULO
SÃO PAULO	FACULDADE ESCOLA PAULISTA DE DIREITO - FACEPD	AVENIDA DA LIBERDADE - 956 - LIBERDADE - SÃO PAULO
SÃO PAULO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUCSP	RUA MONTE ALEGRE - PERDIZES - SÃO PAULO
SÃO PAULO	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL	AVENIDA PAULISTA - 1.415 - CAMPUS PAULISTA - SÃO PAULO
SÃO PAULO	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	LARGO DE SÃO FRANCISCO - CENTRO - SÃO PAULO
SÃO PAULO	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE - MACKENZIE	RUA DA CONSOLAÇÃO - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO
SÃO PAULO	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU - USJT - UNIDADE PAULISTA	AVENIDA ANGÉLICA - 2563 - PAULISTA - SÃO PAULO
SOROCABA	FACULDADE ESAMC SOROCABA - ESAMC	RUA ARTHUR GOMES - CENTRO - SOROCABA

SERGIPE

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
SÃO CRISTÓVÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS	AVENIDA MARECHAL RONDON - JARDIM ROSA ELZE - SÃO CRISTÓVÃO

TOCANTINS

MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO
DIANÓPOLIS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS	PRAÇA AURÉLIO ANTÔNIO ARAÚJO - Nº 02 - DIANÓPOLIS
PALMAS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS	QUADRA 109 NORTE - AVENIDA NS 15 - LOTE 09 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS
PALMAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT	AVENIDA NS 15 AL C NO14 - CENTRO - PALMAS